

Satisfaz-se em

Assim como
M e C Lino

RB

B=40
P=4
D=1

A Camara e Municipal desta Villa, em
Sessão de hoje, deliberou levar ao conhecimento
de V. Ex.^a que não tendo havido a necessaria
remessa das Collegiis de São Provençães, esta,
em 15-3-36 e mister V. Ex.^a ordenar que se prefira a dos
annos infra declarados.

Deos Guarde a V. Ex.^a
Paga da Camara C. M.^a de Bellegati, em 15-3-36
extraordinaria a 5 de Março de 1876
M e C Lino D.^o Presidente desta Provincia
de S. Paulo.



Mathias Juma Pinheiro, Machado,
Regente.

Leitor Publico e Junta
Braz Humarck de Oliveira
Jorge e Hous do Santo
Lido tal Mano da Sr. Lido

Faltas no livro de 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868,
e de 1872 ate 1875 e de 1876 ate 1877.

Assim como
Duo p.^o

legados e que se porem a par do Sr. Com.
 para tanto os que porem a par do Sr. Com.
 e que se porem a par do Sr. Com.
 e que se porem a par do Sr. Com.

6340
 P. 4
 D. 2

Em 2 de 78
 A. S. L. 10

Recebo do Sr. Com. que tendo recebido uma carta
 da Sr. J. da Silva por Sr. Com. em quanto da carta, vem
 aonde me para a cidade de J. da Silva de J. da Silva
 da villa de Biturata. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 da Com. e da Com. da villa de Biturata. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 em dia 14 de corrente para a tomar posse. Ocorre
 de que no dia 12 para 13 foi a carta da Sr. J. da Silva
 da Sr. J. da Silva para a tomar posse. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 na que tivera tomar posse no dia 20, de J. da Silva
 me para a villa de Biturata no dia 19 ou dia 20 na
 a villa de Biturata para a tomar posse. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 em Presidente da Com. da villa de Biturata. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 da Sr. J. da Silva para a tomar posse. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 Remedio do Sr. Com. da villa de Biturata.

Recebo do Sr. Com. que tendo recebido uma carta
 da Sr. J. da Silva por Sr. Com. em quanto da carta, vem
 aonde me para a cidade de J. da Silva de J. da Silva
 da villa de Biturata. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 da Com. e da Com. da villa de Biturata. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 em dia 14 de corrente para a tomar posse. Ocorre
 de que no dia 12 para 13 foi a carta da Sr. J. da Silva
 da Sr. J. da Silva para a tomar posse. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 na que tivera tomar posse no dia 20, de J. da Silva
 me para a villa de Biturata no dia 19 ou dia 20 na
 a villa de Biturata para a tomar posse. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 em Presidente da Com. da villa de Biturata. E quanto a carta da Sr. J. da Silva
 da Sr. J. da Silva para a tomar posse. E quanto a carta da Sr. J. da Silva

Sr. Com. Sr. D. Sebastião da Silva
 Sr. D. Sebastião da Silva
 Sr. D. Sebastião da Silva



João Pereira da Silva

Em 2 de 78

Acopia

M. 10

B: 40
P: 4
D: 4



Ato da sessão da Junta parochial de
abastamento para o serviço de guerra
de armada. Aos vinte dias de maio
de 1811, eu, melchior de Brito, escrivão
civ, nesta villa de Belmonte, e para
da Câmara Municipal, pelas ex-
pressas da municipal, presentes e ausen-
tes da Junta, este do Juiz de Paz do
primeiro termo Capital de Vila Rica
de Mello. O Vigário da Parochia de
S. Domingos de Belmonte, e
Sacerdotes e religiosos de Vila Rica
e de Belmonte. Foi pelo respectivo Pre-
sidente aberto o livro de abastamento,
e pelo respectivo Sacerdote e
presentes e ausentes listadas as
commodidades, sem prestimo para
de abastamento, informando e
Sacerdotes que muitos quarteiros
e de Belmonte se acham ainda sem in-
spectos pela deficiência de pessoal
civ, restando por isso a Junta a
que deo Junta actua. E o Sacerdote
de abastamento para o serviço de
de Maio proximo futuro após de

opção e mesmo de beldade regular
reparar as incorreções da inspecção
e fôr extirpado um abitoimento
em casa que viria de boje para os
baldellos da porta, a qual se re-
unia no cas vinte e dois de Maio
para dar principio ao abitoimen-
to da fôrca, de que para con-
tar com esta acta, e com p.^o Eu
Manoel Francisco Rodrigues Junior
civile e escrivão. Dito Correa de
Albuquerque Gardeol Alcaide. João Baptista
Tavares Juez. Era o que continha-se
em esta acta de que deu p.^o B. Gar-
tu de de albil de 1806. Eu o escrivão
Manoel Rodrigues Junior, o subscreevo.

Copia

P-4A

No 20



Defeito da rubrica da Junta para ohi d.
 de ohi tancando para ohi sendo de ohi
 ta e repudado. Aca ohi e ohi ohi ohi
 ohi de ohi de ohi ohi ohi ohi ohi
 e ohi, nesta villa de Botucatu e para
 da Camara Municipal pelas dez ho-
 ras da manhã, presentes os membros da
 Junta, isto se fez de ohi de ohi
 ohi anno Capitão Fco Correa de Mello,
 e Governador ohi Reparo Fco Bar-
 theol Wota, não habendo compareci-
 do o respectivo Subdelegado João
 Baptista Jacinto, que participou ad-
 se informe pelo que não pode funcionar
 a Junta, que fica adiada para ohi
 ohi ohi de ohi ohi ohi ohi ohi
 ohi ohi ohi ohi ohi ohi ohi ohi
 da acta anterior e da presente pa-
 ra serem enviadas a Presidencia da
 Provincia a fim de que tenha co-
 nhecimento de ohi ohi e da falta
 de ohi ohi da ohi. E que para constar
 lavrou esta acta, que vai assignada.
 Eu Manoel Francisco Rodrigues Junior



Paucal Wotta, etc. conforme a carta.
Do que tudo Dou. p^o. N^o 10.000 de
obra de 1876. Va. abansel Francisco de
Dique Jaria, e subscritori.

Dr. J. L. L.

Wm. L.

B-40
P-4
D-5A

[illegible]

Des Jours par Maitre Amos
Rottenbury, L. & Shiff. 1876.

Amém D. José Joaquín Carmona a. Mella
D. Juan José de Guzmán a. Pío a. S. Paulo.

Massachusetts
6-1846.

J. 189.

for the same reason

Junia e Chirurgical de 1850. 10. 10. 1850.
de 1850. 10. 10. 1850.

Junia e Chirurgical

6.40
P. 4
D. 6

Reunido a P. E. nos dias 10 e 11 de maio de 1850.
Causa do Rego da Junta Chirurgical de 1850.
Esta Junta temnos por seu P. E. a seguinte
Resolução e decisão a seguir desta.
Resolução a P. E. - Nos dias 10 e 11 de maio de 1850
de 1850. 10. 10. 1850.
a P. E. -

Junia e Chirurgical



Junia e Chirurgical de 1850. 10. 10. 1850.
de 1850. 10. 10. 1850.

Junia e Chirurgical
de 1850. 10. 10. 1850.

Antônio Augusto da Oliveira Costa, Ex-
cúrculo notabilis do Juiz Municipal
da Freguesia de Botucatu. Por sua Ma-
gestade Imperial de D. 6 A

Certifico que o abaixo assinado João
Francisco da Rocha, Juiz Municipal
dessa Freguesia, entrou em exercício de
sua carga a 22 de Agosto mês de
Agosto, tendo de que em
sua f. Botucatu 23 de Abril de
1846.

Assinado

Antônio Augusto da Oliveira Costa



José Carlos de Souza Corrêa, Tenente
 informado de bem, Tenente Coronel do
 Guardo Nacional, agguarado em campo
 de guerra da mesma guarda voluntaria
 via Potência de Ophir, e aqui 13
 de julho de 1876, e de termo por
 Sua Magestade o Imperador e
 Des. Guarda. 14



Certo que os estudos de Ophir
 Jussara de Rocha, filho de Municipal
 e de Ophir, de termo, em termo de
 de seu cargo até ao presente, e
 Ophir, e de termo, e de termo, e
 23 de julho de 1876.

Ophir de Ophir

José Carlos de Souza Corrêa

Joseph H. H. H. H. H.
T. H. H. H. H. H. H. H.



*Lycopodium - de 1 mètre - long - des bords
des rochers - croissant sur les rochers
N° 10 de 1789 etc.*

Mr. & Mrs. Lane



QSA

24 Dec 1885

A Camara Municipal da Villa,
deliberao consultaa a V. Ex^a, se elle pode
designar para duas sessões ordinarias
dois dias de cada mes, em vez de tres ou
trimestraes, conforme se ve publicita
as sessões da Camara Municipal da Corte.

Dear Friends & A.C.

Place de Camille A. de Polignac en dessin
ordonnance n° 13 de l'Haie de 1876.

Sr. D.^o Presidente desta Província de
São Paulo.



Nathaniel James Smith - Hatched

Requis. da Comissão

Fern. & Macgillivrayi Kuhn in det.

Long River Road

João Baptista de Almeida

Broz. Bernarda Polverini

Marshall's Sons,

Quintae. Roma a. G. Lobstein

Q. 1183.

!

inspeções, reuniões, etc., etc., etc.,
bem no país, gente de distrito, em mu-
ltas occasões.

Por o' pessoal acatado e altamente miltar
desta importante parochia sobre semelhante
lado?

Aho! heja o distrito todo, em esta transaccão
desta em quartelamento, com o'gei improp-
riamente, com parochialidade, e numero das in-
gressos.

Demora-se de V. E., mas a p'ra significando
se demora em ing'ra, tem boa execução de lei,
quando em se promova os angustados, e que
outros q'la sem aptidão em sendo de publicis
serviço, mas por exp'iente politico, em circula-
re os objectos.

A Junta mas tem funcionamento de 1º de Junho
em diante, por q'nd a substituição suplente, com
Baptista Furtado, abstrahido em deducção de
supremo!

Seuha consideração, com informação a V. E.
o compendio, de V. E. de Direito de haer facto
a que em compendio, quando exp'iente a lei
e as ordens de V. E., mas tem mais progre-
siva e mais.

V. E., todavia, presidenciais, com cultura
dos costumes.

Deus Guarde a V. E.

Respecto, 14 de Junho de 1876.

Alm. abn. Sr. Dr. Sebastian J. Pereira,
Procurador da Província.

Vista com a V. E.

Yours truly, etc.

M. e. Ex. mo. Sr.

à Sr. Administrador Geral do Ceará.

Pal. do Gov. do P. do Ceará, 3 de Maio

de 1875.

J. P. de A. S.



6-40
F-4
D-13.

22-3-76

Atto de

Leito de passagem de passageiros. Criação de uma
rua pública de acesso para esta Villa
para a fim de evitar mais difficuldade
alcorço de passagem, uma de publico, e
no também particular, por isto se
luta de V. Ex. a toda equalquer privi-
legio a fim de obter o possível
criar-se essa rua, a qual informo
a V. Ex. que pode ser de Rio de Janeiro
passando por Santa Barbara do Rio Preto.

A falta de rua de acesso para
esta localidade faz com que ainda con-
tinuamente ahi se a alcorço de passagem
publica; por isso se faz a V. Ex. a
sua recommendação de dar alguma
chanta providencia, pelo que faz
para a publico um relevante serviço.

Que Guarde a V. Ex. a
Santa Cruz do Rio Preto, 10 de Maio de 1875.

M. e. Ex. mo. Sr.

Respondeo aos 13 de 1876 de
1876.

Res. 449. 1720

Wm. E. ^{Emory} Smith, Secy. for Devcon.
N. G. Representative to Congress.

Letter to the Hon. Secy. of the Navy
Washington, D.C.

1.º de Setembro de 1876

B=40
P=4
D=14

L. 2270

Al. 1876

Reunidos em 23 de Setembro de 1876

Acamara municipal da Villa de Pôrto
está estendendo por sua jurisdicção a cobrar os impor-
tos devidos de recente anno financeiro, e como tem
encontrado alguma reluctancia de alguns a tal
fazer e imparte chamando de subordinação a tal
então faz provisoria a loja municipal, e como
ignora qual a legislação que se refere para as
municipalidades com applicação especial, alen-
ge-se a tal, e assim de que elle seja enviado um
autentico a tal, e assim de que elle possa ser
depois de ser executivamente por que se organisa
em juizo competente.

Dr. J. A. L.

Retornado 25 de Agosto de 1876.

Al. 1876 e Co. 11.º 1.º Sebastião José de

Dr. J. A. L. Presidente da Província



x

Mathias Gomes Pinho Machado

Reg.º de Pôrto

Re. 2270-17390

Resposta de que deve ser entregue
ao collecto de Honras para serem
da pzoa —

M^{to} e Ex^{ma} S^{ra}

$C = 40$

$P = 4$

$D = 15$

Em 9-9-76

Pendo o Collecto d'esta Villa em

A 2^a de

pagoado pagar as despesas de alimentos
e as fizesse pabos pites em mezes de
maio e junho por serem de exercicio pe-
do, dirige-se a Camara Municipal
a D. S^{ra} para que se ordene ao mesmo
Collecto e respectivo pagamento no sum-
to adicional, para que as vendas
da mesma Camara nao fiquem por
muito tempo desfalando e assim d'impor-
tancia de trinta e dois e seis centos e qua-
renta reis.



23.9.76 lib^{re}

Porto de 25 de Agosto de 1876.

M^{to} e Ex^{ma} S^{ra} D^o Sebastião José Pereira
D^o Presidente da Camara

+

Mathem Genuer Pinho Machado
Foyd^o da Camara.

ms. 295. N. 389

Supremo e que, estando-se a fazer a revisão do
código, para a organização do Poder Judiciário

em vista da importância da *Presidência* e *do* *do*

devido, e, portanto, a

o poder e a justiça

não estão em posição

B=40.

P=4.

D=16



11-11-75

at 4.00

A Camara municipal da Villa de Batu-
caba, confiante e sempre esperanças, na reconstrução
da justiça, com que O. Ex. nobilita todas as des-
ta d'essa Presidência, assim com toda a segurança
a presença de O. Ex. impetrar uma medida de
interesse publico para este municipio, e por outro
provincia, e, por, sem duvida, demonstrar prompto-
mente O. Ex. e effectivar tão util, quanto necessario
remedio.

Ora da Batucaba, O. Ex. h. ha nome para des-
amor, a responsabilidade restar em comio particular, pa-
ra que possam ter suas correspondencias de vicio e de
re ou de vicio e de vicio, e sempre vindo na represen-
ta de um sentimento abraçado pelos corpos publicos,
nas eleições, por um momento se quer de dirigidos
na competente poderes para corrigir esse resultado, ha-
dado o caso, até hoje sem solução alguma.

Até hoje, um mesmo povo, que com sacrificios
levando a liberdade sustenta por tão longo tempo
tão effica, quanto provintia trabalho, resolve não

1.º fl. n.º 1495

Supremo Tribunal Federal - Rio de Janeiro
Em 11 de Novembro de 1975

culturas, qual a planta do café, que hoje entre tem uma colheita
já bem vasta, e a cultura de milho com uma colheita a meio, e
a administração com imparcialidade, com sempre a
consciência do acto, para central em que a economia
e a agricultura se augmenta e prospera, e d'onde se
guintemente a pobreza se diminui e a colheita se aumenta
de importação, a Villa de Botucatu se conserva com um
e a paz das demais povoações, que tem toda a melhor sorte.

Além d'estas verdades incontestáveis, a Camara Municipal
de Botucatu lembra a' V. Ex.^a que o numero da
correspondencia particular d'esta Villa já se augmenta
um maior dispêndio dos cofres publicos, e tanto o sente,
que o estafeta não pode hoje dispensar um carregado
para o transporte das malas, que sempre vem abarrotadas,
e que naturalmente causa o sacrificio do proprio estafeta
attento o salario que não pode comprar no too
baldas despesas, e que em parte desaparece, e se heilem
de se servir de seu ou de outro, medido a esta falta
para os cofres publicos, tanto mais que as correspondencias
officiaes se não mais promptamente levadas a' seu desti-
no e conseguintemente mais prompto cumprimento,
e que não se conseguirá achando-se elles em Patibulo
a espera dos dezes dias.

O de lastimar que já ha muito se não estabelece de forma
regular entre o estafeta e a cidade de Sorocaba e por



seu Patrocy comia de tou em tres dias, mais pouco a cada
la de Naturalis de la de cinco a' outros dias.

A Camara Municipal, Illmo. Sr. H.º regu-
do justis, e de sua excellencia, bem sabe de sua medida
dos factos, e para tranquillizar V.ª, e animar
sempre de desejo de ser util a provincia, que ja he
muito agradecido das desinteressadas administrações, mais
sim a sua promova' entre sabidos med'os de melhorar
o municipio e os seus de q'osiminas.

D.º J.º V.º

Pelo da Camara Municipal em sessao extraor-
dinaria, 13 de Setembro de 1876.

Illmo. e Exmo. Sr. D.º Sebastião José Peres.

Viz.º Presidente da Provincia.

Mathem. Gomes Faria Machado. — Reg.º do Com.º

Jose Alves dos Santos

João da Silva da R.º Leão

Seu.º de Honra de Patrocy

João Baptista da Silva e Lages

M. de S. S.

Requiem

B-40

P-4

B-18

2-10-78

25-10-78

Comunicação à V. Ex.^a para nesta claus-
ta enviar ao Sr. Chefe de Polícia a re-
lação de crimes e de penas de morte
como V. Ex.^a me ordena em seu ofício de
16 de agosto de corrente anno.

Deus Guarde a V. Ex.^a

M. de S. S.
De S. S. Sebastião José de Sousa
Dy.^{mo} Presidente desta Província



Botucatu 25 de Setembro de
1878

O Promotor Público da Comarca
Francisco de Paula Silva Sousa

2-10-78

Requiem a 3-10-78

1896

C=40

P=4

D=19

Seu Promotor Publico desta Comarca, entendendo ser de mais regencia deves, tem
 mittido a t. l. e facto de desagravos, que
 temo a lugar na villa de Sta. Clara, em
 a noite de dia 33 de corrente, pela occasi
 de jury na mesma villa.

Então de responder a subyugament
 e os Cardeos Salvadores da Barchina, regem
 de julgamento, regendo alocuções, e não so-
 stando devidamente ainda porparado o
 processo, e J. J. de Direito Substituido, em
 denunciam a denuncia pelo crime de rego-
 sabileidade, e jury porparado este mesmo
 processo.

Com facto, da lugar a noite de t. m
 me dia, porparado em um grupo, capitaneado
 pela as Antevistado de lugar de Santa de
 denuncia, fogos, e alavancas, perseguiram as vras.
 apitbolando as primeiras antevistado de t. m
 moncos, que ate se achava, e se quer mais a
 torna republiano, e que mais grupo, em
 achava a policia local e offerece de jurto
 co.

et vista de um procedimento tão negro
 deparado das antevistado, que deviam ser
 as primeiras a chegar a primeira antevistado
 desta Comarca, com o prestigio, que a lei e
 volda, foram juntamente retas, que claria



Juro de Pôrto da Comarca de
Betucatu, aos 2 dias do mto de 1876.

B-40
P-4
D-20



M. L. L. L.

Indo, adunado a jurisdicção da Vara
de Pôrto d'esta Comarca, no dia 18 de
outubro mo, e vindo sobre a Sessão de
Juro n'este Terço de 1876, já achada
para a dita de mo, onde existe um
processo cujo julgamento compete a mim,
ind. substituto, meo de jurisdicção sobre
fidei-juramento do Ex. Juro de Pôrto e
outro, comparece-me, das partes a V. Ex. de
ocorrer.

Entre porém, de entre um entre um
mudanças, para melhor e melhor
por contra a V. Ex. as partes imputadas de
fidei-juramento em si, e finalmente em suas
consequências iminentes, e mesmo recentes, de
chamar a atenção de V. Ex. para o mesmo
estado, que, nomeado por o principal para
um Terço anexo, em sua marcha
administrativa e judicial e até social,
tudo processado e feito, sendo no terço por
seu na sua parte concorde por o
prior, reaver melhor e, e que se a

sa devida, mantendo-lhe as normas jur-
sydiaes sem incommodar uma só folha
do Ex. ou autoridades superiores, com uma
representação exposta. Portanto,
recomendo logo a Ex. para a repressão
de um crime, para providencias sobre fun-
cionarios demissionarios, indiguns por ineptia
e incapacidade intellectual e moral
para os cargos que exercem, amedrontar
da ordem e tranquillidade publicas, me-
sado ser attendido por Ex. fazendo-me
manter o prestigio do cargo e garantindo
muitas favoráveis authoritarias, e assim
passe a narrar o facto e deploravel suc-
cesso de qui foi dictame e theatro esta
villa em a noite de bontem - Affran-
da a Ex. Surto de Juro d'este Surto para
o dia 25 de jul. foi a Ex. redida para
o dia 26 d'este, porquanto se vem de d'ho
tempo, n'este dia, no saesão da Casa
d'esse, sobre a Secção, tendo vindo com o Dr.
Promotor Publico da Comarca, dego,
abre actas no dia 25, quando once
man legal de Juro, donde me appare-
sentado pelo Juri off. e substituto Juri
Dr. de Medeiros Affonso, omisso proante, e
muito ouje julgamento amellado pelo
Tribunal da Policia da Comarca,
por isso haurem sido notificados todos

a praeceps attendo de V. E. et me
disciplinari se ope pro domo.

Dear Guards and Co.

Mr. James L. K. Sebastian for Province
of Queensland & its Provinces

B. S.

Another very useful
decalgonal grease of in-
ta Vella a representative
on original remembrance
in a T. E. quid d'or o me
re to qu' julgo mecessary, p'cedo
de i. h. e. sord d'or o d'or o
de a p'cedo.



Spizella Pinus Antioquia
Zonotrichia querula

~~Alto~~ Ao juiz ell.^{to} de Betreata, Joo Gan-
salves de Almeida.

Reservado;

Palmeira, 12 de Set.^o 1846.

D-20

Fico presente ao q^o Ell.^{to} expõe em offi-
cio recebido de 24 de Novembro, e arvo
dadas providencias saneamento para
que na V.^a do Rio São não se reprodu-
zão febras como as de que Voa. da' en-
tão se citada offício.

Preci



f

À l'hon. M^{re} de l'Assemblée - pour son
bureau de Québec

18 Oct. 1961: 76

Não houve de que tem^{to} depois com
 algum sucesso a lá de das outras, e
 pois expensas e perigosas. Não
 dando por tanto convenientes para
 que se vá a lá das. Não se
 expensas feitas com o de que tem^{to}
 de outras em sites offere



Mun. do Qui de N. S. do Com.

P. 200

Os abaixo assignados residentes nesta
Villa, sumamente contristados com o
grau e sinister acontecimento que tem
hoje hontem as 11 horas mais ou me-
nos da noite, que olatam a fuzentagem
desta Villa, e cesaban o alarria e per-
turbacao por todas as ruas, mais polon-
se indiferentes as scenas de fuzentagem,
deccasatos e provocacoes, pronunciadas em
alta voz, com algarria e tumulto,
fuz um grupo de fuzentados e fuzentados, en-
pitancados pelo primeiro suppl. do Qui
Municipal 'João' Pinto de Andrade e
Alto, e pelo seu cunhado - Alcade
da Policia 'João' Carvalho de Albalade
Sub-Alcade 'João' Pereira de Siqueira,
- Escrivão do Qui Municipal Manoel
Marcellino de Sousa Franco e outros, os
quos acompanhados da forza publica
da localidade, e, arduos, persegu-
ram as ruas, dando tiros de sangue
e vivas ao primeiro suppl. do Qui Mu-
nicipal, gritando que elle não havia
de ser fuzentado e nem responderia
poreas de responsabilidade, que V. S.
mandou instamar-lhe, por atme neco-
vies das funcoes de seu emprego; e



meças!! e foras!! a varias pessoas importantes da localidade, resultando de taes factos, inqualificaveis, e terros, sangue e aboitos de familias.

O abaixo assignado lamentam profundamente este estado horrivel de causas que partiram das primeiras autoridades do lugar, e pedem a V. S. que empenhe os meios mais efficazes em ordem a que não se repitam taes actos de Vandallismo e ultragem, que depois contra o futuro da localidade, digna de melhor sorte, levando ao conhecimento do Com. Gorn. da Provincia, todos os factos occorridos, de que felicemente foi V. S. Comissario Interim da provincia, e possue as providencias mais acertadas, para fim de evitar um estado anormal de coisas.

O abaixo assignado, composto da luctua de intelligencia de V. S.^{ta} reunida a um caracter inquebrantavel, serio e puro na administração da justiça, de quem tem dado esubstantes provas no occorrido de Ypir. Municipal de Pedra e Bata, esperam que V. S.^{ta} haja recetido a caizade de Ypir e Bata, contribuindo

as testemunhas, já mandada submeter a
novo; comore aqui alor coincidente se
guinte: — Criado, de pousa este Termo,
onde seistem apenas 55 jurados, na mi-
parte parentes que inhabilitam nos actos
de jurar no mesmo concelho, ou
seja segundo alguma outra, e impossibilidade
de fundar o juramento com as condições e con-
dições; e se esta hypothese e persequavel
e quida ou suprema d'esta ^{for} ~~for~~ Termo;
havendo, na parte contra e outro pro, sendo
d'esta ultima sobscricao e cabeçalha e dito
substituto do Jur. Off.º, que abusa osten-
siva e faticamente levar a sua parte, com
prezando para isto todos os meios, e todos
thantos actos circumstanciaes, obzros e successos
de authoridade, servas alor privariza-
cao, como V. Ex.ª vai ver: —

Por tanto, offerecida o Processo por dita
authoridade como disse no Tribunal, e
vendo se que as testemunhas ainda d'esta
viz. mas tuchas sido intimadas sem
para isto forma feitas, as diligencias lega-
es, e que, contrario, se eja ha Processo,
Atyos de Gornio e praeas inconscientes dos
Tribunaes, e a, no caso portante, e ainda
mais flagrant irregularidades; por se
reberadencia contra a letra e espirito
de Penas e obseculos, da mesma offe-



lucro, junto aos autos, determinando-se
despachar a diligência ao Sr. Branco, no
juízo inferior para a expedição de duas
inquirições, documentos de julgamento,
adiante a Sessão para o dia 1.º de p.º, ou
cotizando ao Juiz, a cada uma, de sen-
ta e sete para serem remetidas ao
Sr. Branco. Publica da Sessão, afim
de promover a competente responsabilidade
do referido Juiz, de conformi-
dade com o artigo 131 do Cód. de Crim.
13 da Lei de 1.º de Janeiro de 1831, e do
de 1.º de Maio de 1834 etc. (Quem
simultaneamente impetraram o art. 131 do Cód.
Crim. —)

Até estas estas
das como propostas os referidos omis-
sões da parte do dito substituto, assim
como a prescrição de três por cento vis-
to a tempo, na 1.ª Sessão, não ofim de
não se verificar a aludida impossibili-
dade de julgamento e consequente prescrição queda
de termo, a título na próxima sessão
de partido se tomarem outras medidas, se
blanque fosse e seja. Contudo, como
meas em vista de o ocorrido que passo a
narrar é hoje a qualquer modo, ainda que
propriedade a essas omissões completamente
fls! — Na tarde d'esta dia (13)
depois das 4 horas, deu-se o seguinte

referencia o dito Juiz com uma petição e
petição copia de uma certidão de fei-
turas não ^{me} auto de onde constam
as diligencias feitas, para que compare-
çam com as certidões por mim e
nada fosse, as mãos do Sr. Promotor,
despachei, quando puz a Copia e
no prazo que dei para p^{te}sta, mandando, e de
previdencia com semelhante providen-
cia, para, porque tudo visto e examinado
o auto no dia 24, vespere da Sexta e
no Tribunal quando se reuniu o Conselho
encontrar certidões, algumas nem auto
terem no despacho de l^o de quem se con-
siderava preposto, mandando ser
apresentados ao Tribunal, visto em
o docto de 25 (vespera da Sexta) e
mandando vir os autos verificarem que
após o meu despacho foram elles altera-
dos, fugindo o Promotor analogo por
o termo verbal de Juiz e este mandando
se certificar se foram feitas as diligencias
e que se o Promotor pela afirmativa sem
contar quanto as Cartas Precatorias q.
diz ter passado, sem antes de antes se
validarem em outros Termos de Testem-
nha nem termo de Juiz p^{te}sta, assim
como dando como se fez, e não sabido
uma testemunha notoriamente conhecida



de por nome ao Terço de Botucatu
de onde sou o Juiz de paz, e não
podia atribuir nenhuma actuação
falsa, e finalmente com despacho do
Juiz suscitando de antea preparadas
em vista d'esta actuação e mandando
de ser apresentadas, ao Juiz!!

Terço este Terço, e despachos datados
de 12 de maio de 1870, e 13 de maio de 1870
prestados a folha de antea que foram
habilitar actuação, intercalando de se
vernos! Este parte vi, que a seguir
adri na folha e mandando a seguir
o Juiz para o Terço de Botucatu, e a seguir
havia offensa e marcha de Justiça
que, fazendo a copia de todos os antea
de actuação do Juiz para o Terço de Botucatu
e a seguir a seguir Terço de Botucatu
e a seguir a seguir Terço de Botucatu
etc etc!! Este parte vi, que a seguir
adri na folha e mandando a seguir
o Juiz para o Terço de Botucatu, e a seguir
havia offensa e marcha de Justiça
que, fazendo a copia de todos os antea
de actuação do Juiz para o Terço de Botucatu
e a seguir a seguir Terço de Botucatu
etc etc!!

Este a parte d'esta parte vi, que a seguir
adri na folha e mandando a seguir
o Juiz para o Terço de Botucatu, e a seguir
havia offensa e marcha de Justiça
que, fazendo a copia de todos os antea
de actuação do Juiz para o Terço de Botucatu
e a seguir a seguir Terço de Botucatu
etc etc!!

maior, com a dignidade e consciencia de
cargo, ao embiar-nos com oza de m.
reputacao que fizea fronteira a do dito
Juiz, fomos assentados com estranhos
estampidos de toro, estudentes gritos de
morrus e risos, sons de instrumentos etc.
etc! Existe notici e noticiacao toro
que algumas pracas da guarda local
corria em direcao si dita oza que se
achava cheia de pessoas na Omb. parte
da plebes e emidantam dispoem pelas
suas grande grupos, da m.^{da} pluma em
salvacao gritos, toros, fijos e m.^{da} m.^{da}
Cegue mais i, passados pela m.^{da} porta
com acintos e intermistas de pessoas que
me arcarao e foras po toro m.^{da} m.^{da}
releider e releider Juiz substituto Juiz
P.^{da} de m.^{da} m.^{da} m.^{da}, o de substituto
Domingos Antonio Kellys, o de m.^{da} m.^{da}
nael m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da}
de Souza Thomas, o Delegado de m.^{da}
Joel Lopez de m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da}
de m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da}
Joel Por. da P.^{da}, o m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da}
laical o Samuel m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da}
todas as pracas m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da}
officias de justica equalm m.^{da} m.^{da}
alun de m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da}
capongas m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da} m.^{da}



na sala, para das pessoas que amunço
se achavam por apellidos dando-lhes gritos
de fora, morma e de corrupturas, e
amim proprio a quem torcedora apeli-
lidava de vicio iguacozito e proteta
vão quem não havia de processar o Juy
el Comunal!!!

Tudo isso em
propriedade de uma foga, panha bebida e am-
pones a umbragem geral levou-os ao
auge dos insultos, provocações, ameaças
etc. etc.!!

Foi uma noite de
sobrecatto terror nesta Villa, as fa-
milias amedrontadas, crianças despa-
tas, assembladas em prometo, os homens
perturbados a ameaça da propria vida
começa todos ameaçados, enfim for-
cia um grupo de vandals ou selvagens
disposto a praticar todo o genero de
verime, desde a vil injuria até o assassi-
nio e o incendio, e a tortura feita a
vivo por a maior predomancia de mui-
parte, tornando-se em um a mais
amigos um ego a petimido-lhe com ins-
tancias o mesmo grupo fto a quella scena
de horror e selvageria!!

Ator-
caçero, (F. Int.) ao contrario ainda
acho o espirito aturdido por tão horren-
do processo de vicio de mormormar
traz circunstancias q. só a calma as fto



bombar. O facto deu-se, ou
 commissou hontem as 11 horas p'm
 meia noite, e durou até alta manhã,
 estivo em movimento, mas regresso para
 Botucatu hoje deves de vazer por
 com urgencia mandamos por pri
 vada confiança e as m's se porem por
 tra por a S. Exa. e p'dor providencia,
 que outra não devemos poder ter,
 que, permite S. Exa. assim faltar por
 is melhor ordem, e as circumstancias
 peculiares do lugar que digo, a dimini
 ção, do Delegado e Subdelegado de Botu
 catu, do Commandante do Corpo Colô
 al, a submissão de amissionarios do
 fuzil Off. e substituto a ti que seja pelo
 gado e seu processo, e representas sem
 ra a esse substituto que tambem não
 passa de doil. instrum. de pençatim
 confessorio, assim como mandamos q
 as minhas ordens se vissem se porem de
 corpo Colô al d'esse Capitão, pois que
 regimene opressa e impossibilitado de
 fazer as minhas funcões e m's annua
 e de de ser viatorio de qualq. por d'esse
 Capangas serow dos populos authori
 tades que omeis este sem para isto.
 Em toda essa saturnal elle conta
 com prestigio perante S. Exa. e S. Chefe

de Policia e os homens salientes na
politica da Prov., julga-se cada
um de certos quentos e um certa
branca para vrambalem!!

Escrevi possivel que V. Ex. concorda
nisto? - e eu creio.

Mas de bomra, Sr. Gov., o que digo
e, sob a pte e porem de meu cargo, em
cujo nome sou nome da Lei, da
Justica e de minha toga, posso e
sou moncho, posso a V. Ex. a re-
oligao das providencias que temo a
liberdade de apontar, por occupar
hoje o cargo de primeira authori-
dade da Comarca que a tanto me
habilita. Escrevito ainda
V. Ex. que de mais - fora das audiencias
apontadas, sinto-me obrigado a me-
cedo em minha propria vida e
incompativel com a ordem de coisas,
e de dize proteta contra qualquer coisa
e de compromisso de meus deveres em
relacao a este Termino de fidei eto.

Atesposta de V. Ex. sera o meu
nome, providencias como no caso
posso e como e de exousar de V. Ex. a
quemstas honras precedentes abri-
chamto a toa de magistrado.

E necessario que tanto subse

com toda energia e elle tem q'de
assistir em pessoa esta localidade as
pe q'u lhe compete, e salvaguardar os
direitos dos Cidadãos Americanos
com tais actos de arbitrio e prepoten-
cia das autoridades locais.

Dec Nov 24th 1876.

Antonio Oliveira Lima e Bastião
e da Phatonia de Acun. H. 20

Y. m. phaeonius de Beauv. ^{Ham.}

Clipp. of Paula Edwards, Victoria
 1845. W. W. C. Paula Edwards.

553 New Ma. C. S. Pa. Co. Kansas.

Memorizil de Santa de Alborada
Josi e Marcetins de Costa

José o Narciso de Costa *Emprego publico.*

Empyga pubes.

Conrado Lopes de Oliveira
 Catupe Pereira Paes.

LIBRARY OF THE
 UNIVERSITY OF CHICAGO

Professores publicos

Franchino

João Theotônio de Araújo
 Manuel Amâncio Salgueiro Rachado Vermeil

Zachary

Antonio Flores de la Vega	Eden
Antonio Hernandez y Aguirre	Antonia

Idem

Josef Joseph in Maria's Handb. 1800
Josef Joseph in Maria's Handb. 1800

Long. 140

Fernand Fernand

May 1901

Myadestes occidentalis *occidentalis* John

100

José Alvarés de Camargo Artista

Simão Camillo de Souza Negociante

Franc. Antonio de Paula. Idem

Severino J. de S. R. de S. R. Idem.

José M. de Concórdia Porto, Agente de Cor.

Ant. José de Almeida Porto - Idem

Bartholomaeu Lly de Al. Alberto do Muzico

Buenos Aires
1896

M. me. L. J. de

Capitular

B = 40.
P = 4.
D = 21.

Passo a dar as informações
que por este meio se fazem
aos senhores membros da
Comissão.
No Rio de Janeiro existe um grupo que
está sob a direção de Elton Espinosa
e tem como objectivo a
criação de um grande templo
para os fins municipais e também
de um outro antecâmara e este
grupo por meio de uma
comissão de estudos, incluindo
de alguns estudos e de uma
salubridade, agora se organizam
interiormente, pois que se espera
por toda a família devedora.
Este grupo, que se a
longa constituição a
do Rio de Janeiro e de
alguns cargos, que se
têm a fim de
Este grupo tem como
Rio de Janeiro e alguns
de um grande
interiormente
do Rio de Janeiro e
de um grande
com a sua
de um grande
de um grande



4. In preparation to the young all over a
 fresh mass of an infant at the ap-
 pearance, after a return to the same & so on
 until the child has been born.

etas duas. Nessa noite, assim
 simultaneamente e mesmo sem
 consento ou iheria de quem a
 fizesse. Na Villa do Bastiao
 de Huerfano de Jairo de Almeida
 da Costa. Assim a mesma foz
 da foz. Adiante, a foz da foz
 de Jairo de Almeida, que a foz
 fizesse, que a foz da foz
 de Almeida e da foz

Contrahamos Baites, fada a reu-
za de minha desobediencia ao
a obediencia da caridade. No fun-
do do estado findo o meu comen-
do. Eto que os amigos de Jos. Pan-
to e Tombo de desobediencia.

Bastar Abre por da casa, e a
as 7 m. 1/2. A distância é de 100 m.
e a temperatura é de 100 m.

47 mg substituto a co. Nitam
no. Supra. Informa. co.
a. Bastes for. facil.

E' o que se deu a que affi-
 rem as pessoas inaspirantes.
 O acto liante e reportar-se aos
 Annos de 1809 e 1810.

emitted a long - cack - oon - e assim continha para elles
naes. Cansado Baster impoz-lhe um vicio a' pordia de 4 P.^{as}
João Gonçalves da Rocha, que de formero algueiro foi com
pellido, negando-se a servir e a' tirar, mas obstante os
maises do mesmo Baster, que, mal quista de todo a profun
dação daquelle Villa, como e foi tam bem quando cessava
a' esta cidade, vendeu um touro deliradouro, que saem au
do trambulento e intrigante.

[illegible]

Ex. M^{me} M^l, a simplifier sa position de veuve et de mère de deux 23 de Novembre au Collège de St. Louis, pour venir se voir chez elle en toute et temps d'essai réunies etc. que si elle avait, sans haine à mon égard, et mon père, comme de qu'on que que se fait, de désolation à l'exception de St. Don José Gonzalez de Haraz, quant à moi à l'autorité de de que se achève tout.

Caracas souzente providencia d' elle que a L^{da} D^{na} Jose' Gon-
calves da Rocha, j'acii municipal de todo tempo, não por-
teando nenhum a necessaria experiencia de mundo, e se' for
suando semper sua vontade propria de ameaças, e de ex-
cessos impopulares, tanto mais desabridos, quando trata
com seus subalternados, tem vindo a infelicidade de
ligar-se intimamente com José Albino Carneiro Bar-
to, assai conhecido em todas as provanças em que se tem
achado, como Pátrio, Pátrio - este Cidadão e outros
lugares, chegando a abusar de outros por vingas de
seus defeitos, como ocorreu ao N^{ro} e N^{ra}, pois que com
pouca habilidade de distincto Cidadão, José Paulo de Ch-
alva e elle, foi feita provisoriamente flemj' de a firma-
de por ambos seuraes apim de Barto entre triumpho
com a gloria de hum homem importante e se' se fizessem
serviços, como fizessem relações de familias e considevas
de lugares.

Julgo teu amfido como o fido de bdy e a classe
j'ou mais esclamamento, prompto me acharei a meu
disposicao, por que tanto a honra de seila comen

Dr. L. S.

La Cueva No. de Guernsey
de 1876.

Ann. att. Dr. a Co. e
coll. *[illegible]*

Bernardo along to Hojulem

Wm. L.
Antonio José de Aguiar de Almeida

D 21 B

Tenho a honra de agradecer a vossa
indignação que me deu a 23 de
Novembro de 1875 no Rio de Janeiro,
a pessoa de L. Suppleto de qui
estiverdes por aqui. Tanto de Au-
tor de Actos, Praga a Alta de d'ous
Referir-me a Graça da pastoreia de
por parte de alguns de d'ous
motivos. Que alguns pensam
to, para desacatar o que
Chamado Substituto

Procurador que por aqui
por aqui de d'ous
Botolhão 17 de Setembro de 1875



De d'ous
Atto bem, por

Luiz Ernesto Pinheiro

Mestre D. Luiz Ernesto Pinheiro

Em resposta a carta supra de V. para informar
que providencia a resposta, sob adoração nome oculto

naquelle Villy. Tendo eu de liquidar negocios ali e pa-
ra mais facilidade expuzi alocarias de fôrça naquelle
Villy e aqui dadas bixas de muias dez em que aqui
estão? Do fôrça fôrças de Rocha, fôrça Municipias de
to fôrça e substituto de V. e fôrças em po caminha
dizendo, sem logo e quem daquelle Villy encontrou
um grupo de pessoas á fôrça das guas e acharam
fôrça Manuel Cançãos Porto que dizem ser V. e de
uma reunião de enderidos no Rio de Janeiro á qual das
onome de V. e. para substituir a reunião de V. e
que occupa igual cargo em uma V. e. ali por ali
nesta bixas, fôrças de to consento de antemão fôrças
de po to mudando de Caminha. Chegando a Villy logo
Cançãos Porto, fôrças emmigo de V. e fôrças fôrças de
Ananias de V. e, mas interna de V. e Rocha, fôrças
e ali nas e separando mais, começando Porto a
fôrças ali amigos sem plano para substituir a
fôrças fôrças de V. e Cançãos Manuel Cançãos de fôrças
simples fôrças ali fôrças e fôrças e algumas fôrças
fôrças de muias Porto. Tendo e Cançãos Manuel
Cançãos bixas acara de enderidos de V. e Rocha e V. e
caso de V. e Cançãos de tal, que dizem entrar em julga-
mento no dia 23 fôrças de to po ali examinando a ali
e fôrças regularmente visto de sem fôrças novo ali
e fôrças de V. e Cançãos Cançãos e de V. e Cançãos sem nada
dizer, fôrças Porto logo começou a exporçar que fôrças
fôrças fôrças em bixas bixas visto que V. e fôrças
e fôrças ali visto que fôrças de fôrças bixas no
dia seguinte, fôrças fôrças como na fôrças fôrças
de fôrças e fôrças ali fôrças fôrças Cançãos para
fôrças de fôrças, achando e fôrças Cançãos fôrças

Aa nout, amon dez achando-mu ja acorne-
dade em cara de Rev^{ma} Vigario Francisco Antonio Correia,

enão me achava hospedado apim como o Dr. Bernardino,
cheguei à porta da casa através amigos do Sr. João
de com a moçoiz que existia na quinta Kelly, e em con-
vidação para junto com elle irmo à casa de meu
apim a dar-lhe uma demonstração de sentimento politico
acabava de acontecer misteriosos por mequinhas singu-
las, as que annunciava e aguias apim da moçoiz
a casa da residência do meu Sr. João Paulo, e ali,
os amigos lhe disseram palavras de animação, e lhe fizeram
ver as sympathias gerais a que gerava em terra e tempo
pelo muito serviço que tão prestava, e em aguias
candorais ao Dr. Luiz Ernesto Xavier. Ao Dr. Luiz de Per-
to da Comarca do Dr. Francisco de Sáez Villa Nova
Dr. Prometo Ribeiro da Comarca, com o symbolo de fuz,
Almeidas do tempo de Sr. João Paulo em Charrada.
Nella, aguias depois tirar junto com a moçoiz apim
e em volta de Paulo da Kelly, indicando diversas pa-
ssas, quando de fronteira a casa onde a achava o Dr.
Rocha juntamente com Paulo e seu grupo, uma pessoa
dos vizos do Dr. Prometo e quando soltaram respondendo
a voz vizos ex que abom a porta e apim e Paulo
Kelly no meio de povo e ali com vizos do Dr. Rocha
ao qual ninguém respondia, então Paulo querendo
fugir a moçoiz atear, e ella respondia a nome hon-
rada para occorria alguns fuz a Paulo com he-
mon terrubento, aguias de pois com tumulto de
vizos da parte de Paulo, e de pois (mas nenhuma
contos a Anthonias do fuz) ali que Chapela e An-
tonio de Chery Doming Alachado que também far par-
te do grupo continuou a João Paulo sair receber a Paulo,
aguias de pois em par, e com mais accidentes al-

quem atty chegarão acerca de mim me for lido onde
se deu por finais demonstrações.

São estas as informações que posso dar a V^{te} nas
quas me alonguei um pouco mais assim éo por
côrre para poder cedencas a V^{te} como se tenha praso
do pueras V^{te} dety menty repst^{seu} & rero que th con
sio vito se a expressa da vrenda aqual estas
prompto a fazer se preciso for.

Aplicando o melhor cuidado por ser

De V^{te}.

Att. V. Sr.

Pituita 20 de Dezembro
de 1876.



Antônio José Carlos de Almeida

M^{me} L. Pacher, Jurez, el Distrito de Coahuila.

1921C

[illegible]

É um facto que foi ingenuamente e com
fidelidade por mim revelado de verdade,
mas que não pode ser por mim diffundi-
do ao abisso universal, nem ao dos
que se acham em condições de não se
ver de momento de governo de al-
gum paiz. A verdade da vida
humana, respeitadissima de lei e de
deus, não se pode revelar a todos, pois
é um facto que não se pode
fazer o mesmo a todos e a todos
ao mesmo tempo. A verdade da vida
humana é um facto que não se

obae. $\frac{1}{2}$ H²O. com. ac. partim
et magis immixtae quae per se sunt

e hypochondria em razão do mesmo Regi-
rio. Em breve e elegantemente descurso
a D. Bernardo expoz-me as seguintes
coisas: alguns assignados a de Faria e Sousa
para esse e de Faria e Sousa, logo que
os chorantes, de Faria e Sousa e Faria e Sousa
to Faria e Sousa e de Faria e Sousa de Faria e Sousa
inferior. Em seguida foram feitas
as seguintes coisas: a D. Faria e Sousa
to Faria e Sousa, D. Faria e Sousa, Faria e Sousa
de Faria e Sousa de Faria e Sousa, e mais au-
toridades que se achavam presentes.

Sabemos ao depois assim de Faria e Sousa
a Faria e Sousa, a Faria e Sousa, a Faria e Sousa
da Faria e Sousa de Faria e Sousa, e ao Faria e Sousa
em Faria e Sousa a Faria e Sousa de Faria e Sousa
D. Faria e Sousa de Faria e Sousa de Faria e Sousa
Faria e Sousa de Faria e Sousa e Faria e Sousa
Faria e Sousa de Faria e Sousa de Faria e Sousa
Faria e Sousa de Faria e Sousa, de Faria e Sousa a Faria e Sousa
em Faria e Sousa que foi Faria e Sousa de Faria e Sousa
de Faria e Sousa de Faria e Sousa a Faria e Sousa e
Faria e Sousa de Faria e Sousa, Faria e Sousa de Faria e Sousa
to Faria e Sousa de Faria e Sousa de Faria e Sousa, e
Faria e Sousa de Faria e Sousa de Faria e Sousa a Faria e Sousa
de Faria e Sousa de Faria e Sousa de Faria e Sousa e Faria e Sousa
de Faria e Sousa: a Faria e Sousa não foi Faria e Sousa
de Faria e Sousa de Faria e Sousa.



Após o jantar a reunião foi em tal
transtorno para que se achasse adiada
por a muitos minutos passou sem se
terem presentes a unanimidade a ca-
minho, por que não tal sessão de
paralisação contra o uso e abuso de
camisa curta, que depois foi em-
to a intermissão para contra esta
humor, e a maior parte, pela falta de
esse como a maioria preferiu de discon-
tinuar, que a maioria comprou a
nova villa! Para foi a parca de
unanimidade discordar, ali com outras
poucas, que estavam de fora, e que as
relevaram a indisposição geral
contra este humor e a sessão de
uma reunião futura a ser dada
a transição a maioria a unanimidade.

Contra a ideia foi a ideia de in-
continuar a reunião de frente de
essa de d. João de Direito e de todos
que não se deu a maioria a maioria
e a, visto que a maioria preferiu
por um direito, como se não se fosse
um facto.

Após esta transição a unanimidade

que tem o nome na confusão da se-
paração Camões Rastos, e outros, não
foi obtida, mas se alguma foi,
foi destruída, das fôrças Rastos, e
alguns outros nomes de parthians.
Cavalheiros, e outros nomes. Este é o nome
de uma casa de dois milites, ali se
e Richardo notavelmente a ordem, e
sem fazer a separação de seu nome.

[illegible]

Sheweth & I enter a petition, sheweth & I desire
to have, sheweth & I desire, sheweth & I desire
sheweth & I desire, sheweth & I desire, sheweth & I desire

ainda aos abaisos acinzentados - infantis -
e infundadas, forçadas pelo despo-
sitos e despoiticos!

Sancas vnde de vicio infame, e
calam a as por a verdade, h' vntas
e calunias infamantes, e sempre
existente, que deu ser reprimido,
por que e' proprio a toda as carater
de via especuladora.

Elbas, Menezes, & os seus condados e loca-
to em comper esta população de qua
o primeiro do Sr. Marquês seu amo-
nato impetrande as abais originaes,
e a dita suscitãdo antes os inimigos,
as offensas e a hostilidades supri-
sas, sem uma funda moute pode exis-
tir, que não seja por terna e pri-
meira suflerir.

Organ sacro a H. H. Jones de des-
crito sobre todos os seus aspectos, com
seu autoridade e precisão de por escrito a
suficiência incomparável?

Por um sacro e alto digno Re-
verente Pellido de Comarca e de
estabelecimento assignado, o qual trata e
justifica, supellido por estes caratere
em todo a Comarca, e de cujo supellido
e homenagem quem tomar parte

facto os alunos acionando, refutando a m.
della em terraplanismo. O sympathia, por
que sabem, abrem-se para a paz e a
e de justiça, e o amor de verdade, estão
a amizade e a urbanidade e por que cada
devido, não se pa. O sympathia, o amor
a ordem e a disciplina com a modestia
e a paz?

È impossibile a tal' obbedienza. Sappiamo che
per il M^{ro} P. R. non si è dato debito titolo,
e a dirsi Promotor Publico di Camm.
La Turchia non data peso a una non fatta
de' requisiti. Noi: intò è impossibile.

E ainda mais a desobediência de quem au-
 toriza o golpe, e que o condemnar, au-
 julgar, por um crime mais profundo
 o delicto! Ou nem com condições favo-
 ravel para a estas autoridades para
 a casa para reprovar, e por tanto, non
 e falta a todos que com se está villa
 de que deves. Tachados de inimigos, ou
 a nobreza: nestas hypothese, se im-
 punita de se para adorno a caracter
 de H. B., que muito bem corroborar excede.
 Cão fôr nos adreço assignados dire-
 da justiça. Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1820.

Dr. Francisco Antonio de Caceres, Pinar
de la Parra y de la Cruz.

Marcos Lethaulliere de Souza Ferraz, Adv.^o e G.^o
et. et. Elicitos e Elicitos de judicial e notos.
João de Almeida Barros Salento de
promotorado pelo sup.^o Tribunal de Sta.
do de Foz de Iguaçu.

João Pereira da Silva Sub-delegado de
crimes.

Dom João de Foz de Iguaçu.

João Pereira de Foz de Iguaçu, Pharmacien.
Cam. de Foz de Iguaçu, elc. de Foz de Iguaçu.

João Barthelemy de Foz de Iguaçu, Empregado públ.
Antônio José Varella de Foz de Iguaçu, Regente

Fran.^{co} Corr. Marques, Regente

Bonifácio Manoel Barthelemy //

Abacurcio Ferraz de Foz de Iguaçu, Reg.^o

João Antônio de Foz de Iguaçu, Reg.^o

João de Foz de Iguaçu, da F. de Foz de Iguaçu

e verificador da Câmara

João de Foz de Iguaçu, Foz de Iguaçu da Câmara

Antônio Francisco Almy, Aldeia

Reg. de Foz de Iguaçu, Aldeia

Manoel de Foz de Iguaçu, Aldeia

João Francisco de Foz de Iguaçu //

Sebastião de Foz de Iguaçu, Foz de Iguaçu

Antônio de Foz de Iguaçu, Empregado públ. //

João de Souza Rocha

de quem se deu a informação.

3.^o Livro

N.^o

Rio de Janeiro. Ministério dos Negocios da

Justiça. 8 de Janeiro de 1881

Botucatu

1881



410 Est. Liv. B-40

P-4

D-22

Reprovando as providencias que con-
ferem conta do officio de 24 do mez findo
foram dadas relativamente a eleições muni-
cipal de Botucatu marcada para o dia 13

de aquelle mez e requirando as informações que
têm de ser prestadas sobre a veracidade da
vida civil do fizez municipal do referido termo
e o respectivo delegado de Policia, recomendo
a V. Exa.

Em depois de verificado o que allega o me-
mo fizez na inclusa carta, informo a V. Exa. as
providencias que julgar adequadas

Em depois de ouvido o mesmo fizez, e
he intanto proprio de responsabilidade,
quando do exame dos factos imputados
resulta para elles fundamentos

Em Presidente da Provincia de S. Paulo.



Que articulo es acto praticado por los
dois Juizes de Puerto, con garas allende
el lito no citado offiio.

Diles Guarde a V. E.

M. J. La Serna

Officio de 16 de 1888

C=40

P=4

D=24

Seuza. executivamente do Officio de
V. Ex.^a de 5 de corrente junto a copia
do Officio do Director da Colonia Militar
de Abacombada; Quanto a informaç
ção da Supra, ellancol Jose Trigueira;
não pode mover credito algum visto
que foi mes ingenuado q.^{to} em morada
do Piracicaba. em 19 de Dezembro de 1888
fugio em uma ellancol q.^{to} robava p.
aquella colonia levando em sua compa
nia um menor a t. d. de nome Thom.
que then metralhava, ficando em seu
apartamento de 1888 e com o 1888 q.^{to} não
se não pode mover credito algum, semais
se sempre despectos q.^{to} Trigueira foi q.^{to} in
venio o t. d. levando Thito q.^{to} fugio; P.
a V. Ex.^a mandar ordm q.^{to} aquella Director
q.^{to} cusa a ellancol Pires e a pretados
Licio q.^{to} foi q.^{to} mecontem q.^{to} o t. d. levando
de a chara morada n. a. n. de Lima
junior. Portanto p.^{to} a t. d. p.^{to} com
que chegue esta m.^a informaç
a o Director daquella Colonia, ja sup
vida a fim diversificar

D.º Juaz de V. Ex.^a



Alf. ⁴ ~~pro~~ ^{de} ~~pro~~ "Presidente da Prov.^a de São Paulo

Odilzatto de Policia
Esmack Alvarato de Carontho

Procurador 13 de Jan^o de 1878

Botucatu.
1884

1000 mo 2 mo
M e Co Srs



B = 40
P = 4
D = 28

Exp. 1-44

Atte

1

Cum pregar ao conhecimento de V. Ex.
que me acho em duvida si me compete
funcionar como juiz commissario de Medicoes
de terrenos no novo Municipio de Rio Bonito,
desta Camara, para cujo cargo fui proa-
to de V. Ex.^a de 27 Abril de anno passado, sendo
nomeado para os Municipios desta Cidade e
da Villa de Rio Claro, e n'essa epocha pertencia
o novo Municipio de Villa de Rio Bonito a este
Municipio e agora acha-se separado por ter
eleito Camara Municipal que entrou em ex-
ercicio de suas funcões, achando-se por isso
o seu Municipio separado de desta Cidade,
e constando a esta Juizg. diversos possuidores
de terrenos sujeitos a legitimação residentes
n'aquelle Municipio pretendem antes de fun-
dar o prazo marcado por V. Ex.^a requer suas
medicoes. Consulto a V. Ex.^a si devo continuar
a funcionar como juiz de tais medicoes nas
Atante a separação referida. S. . .

Atten mais, havendo diversos terrenos su-
jeitos a legitimação, que os limites do Munici-
pio se pira parte para outros municipios e
que pertencem a possuidores residentes apou-
do limites. Consulto - si na medicaõ de
tais terrenos, posso ultrapassar tais limites,
ou si devo fazer medois somente a parte que
estiver dentro dos municipios termino jurisdicção?

Deos Guarde a V. Ex.^a.

Petropolis, 17 de Janeiro de 1881.

My me como / D^o Laurindo Abbe-
lado de Brito. M. D. Presidente
desta Provincia

João Pereira da S.^a

Mm. Exm. Sr.

B. 40

R. 4

D. 25

1-2-91

2^a 1^a 1^a

Th. T. T.

Senhor a honra de communicar a V. Ex.
que no dia 24 de corrente meo termo porem
e porem juramento de Cargo de Deputado
da Camara Municipal desta Cidade
para esse Cargo foi eleito na abstracção
e porem termo Municipal no dia 19 de
Dezembro proximo findo e que communico
a V. Ex. para o conhecimento seu

D. Ex. a V. Ex. Deputado 27 de
Janeiro de 1911



Mm. Exm. Sr. Deputado Alvaro de Brito
A. J. Presidente desta Honra e
São Paulo

Mansel Gomes Pinheiro Machado.
Presidente da Camara Municipal

1911



Atto de 17 de Junho de 1881 — 2 Copias.

Secretaria da Policia da Provincia de S. Paulo.

N.º 12

em 17 de Junho de 1881.

Presença

Botucatu 1881

M.º E.º



6-40
7-41
13-26

Em consequencia de officio
V.ª Ex.ª mandando a todos crimes de
crime previouso fustos, e por a minha
chegada da Villa de Jaboi, aqui para
a Cidade de Botucatu, e uma desta
ultima commissaõ meha completar
as informaçõs prestadas por mim
em officios de 17 e 20 de outubro, e
expedidos quando ainda me achava
naquelle localidade, e ratificando
que verdadeiramente commetteram-se
V.ª Ex.ª de crimes impermissivez, e
dessaõ sobre estes factos, que mais
se meoz teriam relataõ com os
accidentaes, que se deram naquelle
localidade, e sobre tudo com o processo
total que principia no dia 17 de
junho, e fustos mais.

Este meu officio de 17 de junho de 1881
que ora expedeo em Botucatu, e este pido



e por ser chamado às urnas, quando
a pessoa que indicava como parente
potência da família de um emera-
do, quando é submetido autor era um
membro, membro proeminente de parte
do, quando é P. Barros, Barão tomava
parte nas, primeiras, deliberações, des-
pindo a imparcialidade de juiz, quan-
do a autoridade abrangida estava ele-
ta membro da Mesa paralisia (fora
de todo o ponto inconveniente, podendo
ali provocar conflitos que influissem
no processo eleitoral. Por estes mo-
tivos, julguei conveniente ordenar no
dia 11 que o delegado de polícia passasse
o exercício e que não se ausentasse e in-
quente em quanto durasse o processo
eleitoral, inquirido de que coubera a
P. Ex. a um traslado.

A situação política da Cidade de

Retenção, mas os homens da classe
maior, elevada estão divididos, por odio,
profundos, resente-se do baptismo de
uma influencia que pôde ser muito
legitima, mas que se manifesta,
as vezes, por actos que parecem ligados
de parcialidade e violencia. O poderio
de familia e a omnipotencia quasi real
daquelle princeps, tem dado lugar a suspeita
por parte dos adversarios do Capitão
Sito Corio de Mello, quem liberaes,
democritos, quem conservadores e republi-
cans, de quem o elemento official (e' parte
em juizo para garantir uma certa
primazia, vindo dahi o abuso ja' para
ganhos. A causa nos luctos electoraes,
ja' para desviar a justica da senda
de com que deve ser distribuida a fim
de ser igual para todos.

A influencia dos juizes de paz e do



destacamento. Este Sargento, Pelfino Barboza Sandoval, desde 7 de Dezembro estava de ordem do Delegado e fôra do destacamento, como prova a mappa que me foi fornecida pelo Comandante da do mesmo destacamento e fôrta aqui sob n.º 1. Este mappa foi por mim exigido para saber qual o destino da fôrta destacada, e por que tiera representacao de que o Sargento Sandoval fôrta enviado para a Freguezia do Remedios, com o fim de influir no elucio.

A representacao inclusa, documento n.º 2, contém a allegacao dessa intervencao attribuida ao Capitão Tito Corio de Mello, sendo para notar que o representante e o proprio Sub-Delegado daquela Freguezia João Manoel de Aguiar. Mandou

envio o Peligado sobre o destino do Sargento
Sandoval, que de facto estava na freguesia
dos Remedios, e tive em resposta o effectivo
n.º 3, em que me diz o D. Supplente, Honra-
rable Pereira, por informações do Peligado
effectivo, que o Sargento fôra incumbido
de descobrir um criminoso, que constava
andar por aquelles lugares.

A respeito deste Sargento recebi ainda a
representação documentada n.º 4.

Recapitulando estes factos, tenho apenas
em vista dar força á opinião que formei
a respeito do estado actual da Cidade de
Botucatu e da necessidade de andar todos
os elementos, que possam interferir a acção
da autoridade para manutenção da ordem
e segurança pessoal de todos os habitantes.
Elle parece imprescindivel mandar
para o Peligado de Policia pessoa estanca-
da, luctos e ao interior local, actuar e



completar o pessoal (verbo) e os con-
gos policiais do Município; sub-
stituir todo o destacamento; nomear
Promotor effectivo pessoa que não
estaja tão relacionada com as influ-
cias locais, como o actual interino;
substituir o Juiz Municipal, Dr.
Barros Barreto, por que este já
não pode inspirar confiança;
tanto pela seu procedimento quan-
do foi iniciado o inquerito de
que acima falli, como pela sua
attitude na imprensa, procean-
do discursões incompatíveis com
a sua posição de Juiz.
Tomadas estas providencias, e estan-
do na Comarca um Juiz de Direito
novo e de quem se deve esperar
critério e retidão, é possível
em Botumoti attimar o effecto,

do passado, lixando a estrutura
publica de incommodos, no futuro.
Oportunamente apresentarei a V. Ex.
proposta para o preenchimento dos
cargos policiaes.

Plus Grande o' V. E.

Seu Ex. Sr. Doutor
Laureado e Philosofo de Leis,
P. Juizante do Terceiro

Offício de polícia
Ventura José Dutra e Albuquerque.



desempenho dos mais altos cargos em
uma localidade do interior, encontra-se o
seguinte: 1.^o Supplente do Juiz Municipal
Mathias Gomes Pinheiro Machado;
irmão da primeira mulher do Capita
tão Tito Corio de Aello;

Tenente Coronel da Guarda Nacional, o
mesmo individuo;

2.^o Supplente, Amador Bruno Pinheiro
de Aello, filho do Capitão Tito Corio
de Aello e genro do Tenente Coronel
Mathias;

Peligado de polícia e Tenente Coronel
da Guarda Nacional João Pereira da
Silva, que é ainda Juiz Comissario
das terras publicas. Este é parente
do Capitão Tito, mas é pessoa de sua
maior intimidade.

1.^o Supplente do Peligado, que consta
não aceitar a carga, mas cujo nome

mezas não foi desfeita, Bráulio Gomes
Pinheiro Machado, filho do Tenente Co-
ronel Mathews.

Tenente Coronel Commandante de um
Batalhão de Guarda Nacional, Gustavo
Pinheiro de Mello, filho do Capitão Tito
Correia de Mello.

Desendo a lista dos inteiros, já mazel-
cos pessoais já mazelcos políticos, temos:
Que o 3.^o Supplente do Delegado, Honorato
Pereira, aquiem, por ser o unico juramentado,
tem o nome diante os dias da eleição,
figurando na chapa e esta elute mazelcos;
Que o 1.^o Supplente do Subdelegado, Ottomel
Carlo, e Francisco, e escrivão da Colheitoria, e
cunhado do escrivão da Subdelegacia;
Que o escrivão da Subdelegacia, foi Tobias
de Aguiar e também agente do Correio;
Que o Subdelegado de polícia, foi Fran-
cisco Barbosa, e parente do 1.^o Vigário do

M.º E.º Sr.º

Leilão de terrenos

de 9-3-78

de 5-4-78

C. 40

P. 4

D-27

Em respeito ao officio d. V.ª. gataz
de 15 de Fevereiro fingo, tenho a honra
de informar que foi suppleto o nome de
Juiz Municipal e Cypharo de Almeida
su' eu estou exaurido o cargo, visto
que J.º de B.º e de Aguiar foi nomeado
e a pedido e de Manoel Rodrigues Li-
mes ficou de prestar juramento.
E' aqui onde cumpre informar
P.º de J.º e de V.ª

Botucatu, 1.º de Março de 1878.

M.º E.º Sr.º P.º de J.º e de V.ª

Quis Municipal suppleto ao nome de
J.º de B.º e de Aguiar



de 11-4-78

1198.

Botucatu

Botucatu

Offm. Esc. 1878

Vto. do pto. e mud. do sistema metrico

L 17-4-78

at 6^h

at 6^h

B-40

P-4

D-28

Com a Secretaria de Estado de V. Ex.^a de 18 de Maio de 1878, a Comarca de Botucatu e esta Cidade, este mesmo Comarca, impellido a V. Ex.^a que se acha em execução um tale e manifestação e a V. Ex.^a de systema metrico de Francez de pesos e medidas contendo tabelas, normas e leis, regulando e organizando um novo, tendo sido affectado os pesos e medidas e compridos e os seus respectivos padrões de pesos, estando e affectados das mesmas e cargo de Procurador desta Comarca.

Dous Provisos a V. Ex.^a

Provisos de 6 de Maio de 1878.

Offm. Esc. 1878
Atteste Digno Representante da Procuradoria de V. Ex.^a

Mathias Gomes Benício Machado — Provisos de 6 de Maio.

João Henrique Alcy
José Pereira Pinto
João Maria Gomes Pinheiro
João Manoel de Almeida
João de Almeida
João de Almeida



1878
1.6.13

Wm. & Anne Smith

$\frac{1}{2} = 4$
 $\frac{1}{2} = 4$
 $\frac{1}{2} = 4$

A Comarca allemoense é esta Cidade
terra os mais de V. Ex.^a um novo Código
de Pasturas que formou para este allem
município, na sessão ordinaria que teve lu-
gar a 16 de Dezembro do corrente anno, a-
fim de se submittir a approvaçã da
sua legislatura Provincial na continuan-
ça dos trabalhos, e q' mais seia acciã
para o presente futuro mto, este Código,
deva vigorar neste allemunício e por
de elle aquella approvaçã e de mais a
Vancã de V. Ex.^a

Dear Gustav & P. L.

Quero de Tomasa Alencar de Brito
de Alencar 18 de Maio de 1881.



James E. Van Hook, Esq. President of the Board of Trustees
of the N. Y. Polytechnic Institute.

João Ferreira Costa
Diretor da Câmara Municipal
Cidade de São Paulo
João de Deus
Antonio Figueira de Campos
Humberto Figueira

Figure 1

Boletim

188

Ilmo e Exmo Senr B=40
A. Lima P=4
Câmara Municipal de Vila Rica D=90



14/1

188

Inde m. etc. nomeado por acto d'essa Real C. de Vila Rica, para se fazer de um anno para as
medicinas para confirmação dos postos e habilitações de academias
e outras concessões de prêmios, que fossem requeridas, cuja nomi-
nação foi publicara por edictos na povoação desta municipalidade
de Vila Rica: e mais achando-se nessa época agradecimento de
pudimento habilitado neste município de Vila Rica, foi
convicto por annuncios em jornal d'essa Capital, não ob-
tendo tais convictos houve demora em apresentarem a graduação
que se prestasse a devolução e devolução a um novo apresentando
e apresentando por T. de Vila Rica, competentemente habilitado
com titulo authenticado que foi scriptura de pelo d.º João de Deus desta
Câmara, e sendo requerida a medicina de umas pessoas fizessem
commum por dois poderes de quaes existe um e outro fizessem
tudo transmitido e de minima de devolução que tinha a seguinte con-
pante, sem como a devolução existente sendo encimada de a in-
ventaria e praticada a devolução a devolução de poder a que tinha devol-
e este devolução também transmitida nas legittimas a devolução
sendo requerida a medicina não devolvi para a confirmação de
devolvi para a devolução para a devolução das partes correspondentes as
dois poderes e alguns quinhões de devolução de devolução, em
data de 18 de Março ultimo, designar e de 18 de Março ultimo para
comparar de medicina, e procedendo de ella, não poder ultimar
se até finem e suspender o praxe, pelo que suspendi o praxe
na mesma, a fim de levar ao conhecimento de V. Ex.ª e solicitar
a praxe para a praxe que facultar e out.º de 18 de Março de 1885
1885 e out.º de 18 de Março de 1885 de 18 de Março de 1885; e expor que V. Ex.ª
deve de ser de suspender, e designar conceder praxe de devolução, que a
1885, por devolução de devolução de Vila Rica, onde existam os nomes de partes de devolução

seguintes a legitimação.

Privilegiando-me da opportunidade, felicito a V. Ex.^a pela
digna nomeação de V. Ex.^a para a Presidencia desta Provincia.
Deos guarde a V. Ex.^a

Botucatu, 12 d' Abril de 1881

1011 mo. 60 mo. M. e Gr. Sen. ~~Charles~~ D.^o Florencio Carlos d'Alencar
Silva, M. D. Presidente desta Provincia

o Jor. Louis Maria
João Pinheiro d.º

Botucati

*Officio Exmo Vni. Republicana
de com. de Vni. Pub.*

[illegible]

Reynolds - Jackson

administração, e a espeta e a utilidade medidas de
este abono, que naturalmente o impellera para
a conquista do povo.

O aspecto da representação Provincial
Ex.^{ma} Jui., expressa no trabalho completo
na recente sessão, instituída por uma longa ex-
periencia, e obediencia um poder geral, se encon-
trará como de V. Ex.^a no exame minucioso e
encarecer de mais pessoas para promover
os interesses e melhoramentos futuros da provincia
monarchica de nossas riquezas, e regular garantia
de nossa futuro.

Abraço para Ex.^{ma} Jui., e Municipalidade
de Botucatu felicitando a patria de V. Ex.^a,
espera que, a luz da e a salvação de nossa administração
que é a justiça que seguramente fixa, para que
protegera pelo poder da lei, e a ponto de estabelecer
timentos de ordem que a unem e para Paulista.
poderes na ordem de um estado consensado aban-
ta as legítimas interesses desta Provincia, e a
providencia com mais encareços, augmenta
geralmente os recursos e prosperidades

Deus Guarde a V. Ex.^a

*Pace da Limosa Municipato. Retucata
sin Jussu Cressiana Nicolazzi de 1886.*



Manuel Gomes Pereira Machado.

President Da Camacho Municipal

Dore's Family's Address

Antonius Georgius a Campore

Gertrudis de Torres Landa

Augusto Gomes Pinheiro Machado

Leah Ferris Smith

Joaquim Ignacio de Almeida

*Produção de estalo de agricultura e industria
pastoral, suco e oporido a este e. M. de exportação de
Betucatu.*

Cultura de café

Existem vizinhos fazendeiros que cultivam e colhem

Existem vizinhos que fazem

Produção de café em 150.000 sacos

Existem mais vizinhos que fazem 2 milhões de pés

Existem mais vizinhos que fazem 3 milhões

Cultura de cana

Existem vizinhos que fazem cana, e a qual se
fazem anualmente

7.500 sacos

Produção mais de cana existente

500 sacos

Industria pastoral

Existem vizinhos e seus proprietários que fazem de cana

Existem vizinhos que fazem 10.000 sacos

Produção anualmente

2.000 "

Existem vizinhos que fazem 500 sacos

Produção mais de cana

200 "

Produção mais de cana 20.000 sacos

Produção mais de cana 25.000 "

Cana

Muito 350.000 sacos

Fazem 20.000 "

and the same manner as the other with the same
 in the same manner as the other with the same

Page 60 Commence *Amusement* at the table de la
 Lucien & Co. *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

William Mathews *Amusement* at the table de la
 William Mathews *Amusement* at the table de la

640

P-4

D-34

Botanica
1878

184-8

Journal de l'expédition au Canada
L'expédition du 1^{er} de janvier

Comme	Comme	Comme	Comme	Comme
Bataillon	Bataillon L'expédition Régiment	26 de Septembre 1872	18 de Septembre 1872	Bataillon Régiment



via de S. Paulo

a São Paulo de 1848

Descont de Jury	Linha	Intervento	Observações
Batimental de 1848 São Paulo Rio de Janeiro 85 de maio	Batimental		10 de junho 1848 Jury de 1848 Linha de 1848

Mme E. de S.

C=40

P=4

D=35-

L. 29-7-78
ab 500

Duplo

Não podendo continuar a
servir o Cargo de 3.º suplente do
Juiz Municipal deste termo, della-
cito de V.ª m.ª reconhecendo.
Dias finais a V.ª
Resolvi em 17 de julho de 1878

Mme E. de S. Presidente desta Prov. do Rio



Jos. de S. E. de S.

P. e S. de S. a
21 de julho de
1878

L. de S. de S.

plato

Ilmo Ex.^{mo} Sr.

B. 40
P. 4
D-35A

Não podendo continuar no exercício de cargo
de 2.^o suplente do Juiz Municipal deste
termo peço a V. Ex.^a minha exoneração.

Dios Guarde a V. Ex.^a

Botucatu 13 de Junho de 1878

Ilmo Ex.^{mo} Sr. J.^o Presidente desta Provincia de S. Paulo



José Pires de Almeida Moura.

D. S. S. S.

D-350

José Rodriguez Rojas, 2.º Suplente de Juez
Municipal de Montevideo, e José Basso de Almeida
Almeida, 2.º Suplente de mesmo Juez, pedem seus
presentes officios exoneração d'esse cargo.

Acordou para reconhecerem por seu b.º em 26
de março de corrente anno. Não consta que
prestassem juramento, nem que o desistissem de
prestar.

Não constou a assignatura d'elles, e como
é possível haver falsificação, sendo conhecido
que o Juez de Direito da Comarca informou so-
bre a authenticidade d'ellas, em no processar re-
cambem por tabellião.

Secretaria n. 30 de Junho de 1878.



Requiere

o Juez de Direito de Montevideo

Para se decrete a exoneração
com p.º 2º - do Juez de Direito
de Montevideo.

202-8-78
ed 50x

M. E. L.

6-40

P=4

D=36

homage

P
Seu nome é bem conhecido
de V. Exa. por, entre outros, ter
sido um dos membros da
Comissão de Estudos, para
a V. Exa. nomear um
para a mesma.



Apresento a oportunidade para
a V. Exa. se fazer representar.

Seu Grande e Fiel

M. E. L. Dr. João Baptista
Correia Dr. João Baptista da Silva
Botânica 3 de Junho de 1978.

25, 121 m
2985.

Antônio Gonçalves de Almeida

M. e C. m. Sui.

B=40

P. 4

D-37

1.º de Junho

15-8-81

de exp. m. e

A Paó pedindo instituir-se canonicamente a Esq. de São Manoel, que é Freguesia anexa pelo da Província n. 51. de São Paulo de anno passado, sem attenção fixadas as respectivas exigências, que ficam a cargo d' esta Comarca proprias a V. Ex.ª. Tem a honra de fazer os mais de V. Ex.ª e preside de virgem, assim de que V. Ex.ª se exige oprimos e monedas publicas, visto que com esta encorporação voluntária não se consegue de S. Ex.ª. Sua. e Sui. Bispo Diocesano a instituição canonica d' aquella Freguesia, suppondo com isso a população que se se provença de pasto espiritual.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Pago da Comarca municipal de São Paulo em Sessão Ordinaria de 2 de Agosto de 1881

M. e C. m. Sui. Senador D.º Thomaz Lemos de Almeida e Silva
alt. D.º Presidente d' esta Província

João Faria Costa. Presidente da Comarca em exercício
A. H. Gomes. Substituto

João Maria de Almeida
Antonio Carlos Pereira da Costa
João Francisco Barbosa

1.º de Junho

Cópia autthentica das divizas
da Frequeza de São Manoel d'este
Município de Detucatu, extra-
hida dos livros dos actos da Camara
Municipal de Detucatu em sua Ses-
são de 20 de de Junho de corrente an-
no, sendo a seguinte: -

Principando a mesma diviza na Barra
de São Manoel, e de ali seguir-se pelas an-
tuas divizas entre Detucatu e a Villa de
Lanceros até a cerca villa que divide a
fazenda de Basque com a de Aguiarã.
e por isto a barra até a Substancia Chica.
por isto mesma até encontrar a barra de
Substancia dos Leches, e por isto mesma a-
té suas colinas pela gulha e segurada,
luzes entre a mesma Substancia divide-se
em duas agoas, e de ali até encontrar a
espigão de Boa Vista, e por isto a segua-
da, seguir-se seguindo até encontrar a
fazenda de Affonso Pimentel,
e de ali quebrada e segurada até encontrar
a estrada de Capote Francisco Bonifaci-
co, atravessando isto até fionhas e agua
de João Theodoro Vieira, e chegando a es-
ta, seguir-se pela mesma barra até a
barra, e de ali em sumo a colina de a-
gua vem de João Lopes, por isto barra
até a São Manoel, por isto barra até
a São João, e por isto barra, até a
barra de São Manoel e entre huc principa
a form estas divizas. E a que continha em
este livro de qual me reporto e cõfi.



Secretaria da Camara Municipal de
Botucatu 6 de Agosto de 1881.

Amador Bueno da Silveira
Secretario da Camara Municipal que
o descreve e assigna por achar conforme
o original.

Ilmo Exmo Sui.

De. 40
R. 4
D-37B

1642-10000P
15-5-87



Diz-se ao Exmo. collectores do A. Exmo. e Sui.
Conalheiro Ministro e Secretario e todos os
Assessores de Agricultura, Commissão e Officiis Pu.
Alcos algunos unicos de terras apasadas de con-
na de osseos, que existam na lista delemos
nos Proprios Alcosmos, importados de Mui e
Mpuca, e sem a lista Camara repartir pelos co-
vices agriculturas e de Alcosmos, para mi-
thores esta importante cultura, visto que em
alguns lugares e com a terra de osseos, em se pa-
ce sencimento, em virtude de se e mesma es-
pacia repartir e emendas annos. De
mismo forma, A. Exmo. e Sui. Alcosmos repartir
com esta Camara algunos necessarios, e
qualques gados que sepa, e sem de augmentos de
e de se sencimento e encistua agreste, em se pa-
ce e uma grande casa, em vista de osseos
de Alcosmos pela grande Republika Americana de
Beto.

Esta Camara espica, que, pela valiosa entre-
mede de A. Exmo. e Sui. Alcosmos e encistua
agreste e de Alcosmos.

Deus Guarde o A. Exmo.

Paga da Camara Municipal de Betunetu em
Jusse. Circunscrita e de Mui de 1881.

Ilmo. Exmo. Sui. Amos de Mui e Sui. Alcosmos
Al. D. Prezente e de Mui e Sui. Alcosmos

1216.

João Ten. Prestes. Presidente da Câmara em exercício.
Jes. G. Pinheiro Machado
Joaquim Genesio de Almeida
Antonio Turquim d. Campos
Vitor Francisco Barbosa

Botucatu
1881

M^{ma} e C^{ma} H^o

B=40
P=4
D=39

R 4^a eua

Q 89-811

Jun 10
A



O Club da Lavoura d'esta cidade de Botucatu accusa a occupação do Officio d'essa Presidencia em data de 22 de maio de Julho, comvictando e a' empregar em esforços opim de mais enriquecer a expoição - Brasileira - Allemã, que deura' ter lugar na cidade de Porto Alegre, capital do Principado de S. Pedro de Rio Grande do Sul e de S. de Antunes proximo futuro, em respeito tem o mesmo Club de significar a' V. C^a que muito se congratula por um tal facto, que mais uma vez demonstra a animo de todos para no manifestação de seu productos e assims o Club assegura a' h^a - que promova' todos os meios a' hum da concessão de generos capaes de atrahir a attenção de todos os entendidos, que temem de visitar a expoição de expoição.

D. J. e' V. C^a
Botucatu' 31 de Agosto de 1881.

M^{ma} e C^{ma} H^o Inador Thomaz Carlos de Alencar e Silva
D^{ma} Presidente da Provincia de S. Paulo.

11/10/85.

Botucatu

Antonio de Cavallotti Barro,
Presidente

Antonio Joaquim Cardoso d'Almeida
Secretario

Botucatu
1881

Ilmo. Sr. 1º

N. 2º. Secção

P. 13.9-81

B-40.

P-4.

O-40



O Club da Lavoura d'esta cidade de Botucatu, attendendo com grata satisfação aos passos energicos e firmes, com que V. Ex. se dedica a administração d'esta provincia, que, por suas tradições bellhantas, seu gigante programa na ordem phisica e moral, assume importante papel na evolução social do nosso país, e Club da Lavoura abraça-se ao sentimento geral de profundo pesar pela commoção, que provocou a V. Ex. a retirar-se, ainda que temporariamente, da ardua administração, a qual, espontaneamente se reintegrou.

Sabe, porém, que V. Ex. estabeleceu, muitas e sãs reformas, e alicerçou a administração, a' parcerias a longa vista, abstrahindo toda a parte entranhada e alicerçada, e o Club da Lavoura d'esta Cidade, como parte da provincia, em dia de morte não vulgar e de saudades porosa de V. Ex., não pode deixar de endereçar a V. Ex. a presente phreza, que, toda sim, não sinuosa e hel, pela estabilidade de V. Ex., para que nos seus animos e dedicações possa a continuidade da patriótica e fides a' bem da provincia, impunha a' marcha da acção e da acção, e assim aquella impulsão nervosa, ap'os de elle a' fides e assim bello e summo fructo.

Neste proposito, V. Ex., que si tem sinuosa a...

08/14/81

dade da lei - o triumpho do direito e a conquista
de novos horizontes para esta bella Provincia, não
cessará que esta tenha de lavar na memoria da
historia a gloriosa estada do O. G. entre nós, e bem com
as vantagens medidas, como novo flores da vida de
nosso estado do O. G., que notavelmente mediarão, a pro-
duzidos mais seguros frutos para o engrandecimento da
Provincia e do Paiz.

O. G. do O. G.

Batucatu 1.º de Setembro de 1881.

M.ª C.ª 4.ª Snador. Honraria Carlos de Almeida
Siquissima Presidente da Provincia de S. Paulo.

Antonio de Carvalho Barros
Presidente
Antonio Joaquim Cardoso de Almeida
Secretario

Mm. Com. 6^o

Hyp. recant

E 129-51

Examinar e recant

C. 40

P. 4

D = 42

Sendo sabido no organo municipal
a guisa para a compra da casa de transac-
co Campo de Leste para effeito de servir de cadeia
na freguesia de St. 6^o dos Remedios da
Ponte de Leste, a Camara municipal im-
petra a necessaria licenca para procederem
a offerta compra, lavando-se a necessaria
escriptura publica, afim de que a dita ven-
da, quanto antes, pastasse as exigencias
de servico.



De J. a. 1^o de Ex.

Recebi em 3 de Setembro de 1881

Mm. Com. 6^o Senador Romão Carlos de Albi e Silva
Dezmosseiro Presidente da Provincia de S. Paulo
Cous. José Carlos de Almeida e Silva em exercicio
Jacquim de F. S. de Almeida
Jacquim Hyacintho de Almeida
Dona Francisca Barbosa
Antonio Gomes de Vasconcelos Barde.

17/12.

M^{te} Ex^{ma} S^{ra}

Paraguay

C=40
P, 4
19-49

Fui a honra de recomendar a V^{ta} que
tudo em nome de 20 de janeiro passado
meu, tendo no gozo de 15 dias de licença
que me foi concedida pelo Excmo. S^{ro}.
G^o do Estado da Província, nesta data
encarregado a execução de um cargo.



Deo. Grande e V^{ta}.

Retirado 1.º de outubro de 1881.

M^{te} Ex^{ma} S^{ra} D^{ra} José Baptista Pereira
M. D. Presidente da Província do Rio Grande,

O Promotor

Antônio Gonçalves de Carvalho.

Lib. n.º 623.

Caracas, 15/10/78
" M^{te} Ex^{ma} S^{ra} 15/10/78

Wm. & Ann. Linn.

Amey's

$$b = 40$$

P-4

D-44

Camunnes a V. Ex.^a que hauteu por
juizamento e breui prazo do Cays de Juiz
Municipal duto Vozes, e conta ditta por
sui e substitutores ao Dr. Juiz de Direito da
Cama arca por ratar off no gazo de liem.

Don grande a P. W.

Botanische & Anatomische 1878



Wm. L. & Mrs. J. D. Don and Baptista Pina
Old D. President of Pinar

Opiz domoica

6 piz. pinnatifida
Lind n. 2624. Chamizot Canyon del Norte.

Almo. Exmo. Sr.

C=40

P=4

D=45-

Em 20-11-73

Companhia

Atto

Comunicação a V. Exa. que no dia
13 do corrente me foi passada a
jurisdição pelo Sr. Substituto do
Juiz Municipal e J. P. da
Cidade de Botucatu.

Deo Gra. V. Exa.

Botucatu, 23 de Novembro de 1873.

Almo. Exmo. Sr. Pro. Provisão da Província.



A Juiz M.º al. J.º Supplente
João Pereira do S.º

Com. a J.º P.º
em 30 de J.º
1873.

Em 20-11-73.

M. E. M. M.

Indo-11-72

At 5th

Deo. 22

C. 40 -

P. 4

D=46.

Senhor e Presignte da Camara
deste Municipio Major Mathias Go-
mes Pinheiro Machado assintado por
go e 2^o Supplente de Juiz Municipal
e Orphan desty Senho, prestando jur-
mento e encarego esse cargo, asom-
trau que o mesmo Major Mathias
na qualigao de Presignte da Cam-
ra Municipal e membro e ho po-
se asy muy effeito, nisse ady-
convento a Vce.^a de essa pessoa
foi regularmente faga, spato que
o dito Major Mathias encara legal-
tamente os cargos de Juiz
Municipal e Presignte da Cam-
ra ante go pessoa. Desza Vce.

Botuatu, 25 de Setembro de 1875

M. E. M. M. Jo. Presignte da Camara Municipal



Presignte da Camara Municipal
Joquim Jo. de Figueira

Indo-11-72

Recebo 9-11-72

Delaware

D-46A

Yngueiro Gaudêncio de Paiva, presidente do actual
Conselho Municipal de Niterói, nascido em 1872,
passa todo seu tempo livre para regular, visto como
quase sempre se ausentava para o trabalho, foi o único
eleito Juiz de Direito Municipal, na qualidade de
presidente do Conselho Municipal, e para tanto assumiu
tudo o cargo de 1.º Suplente do Juiz Municipal e se
apresenta a seguir. Deixa, porém, juramento e se
torna responsável simultaneamente perante os cidadãos
na execução do cargo.

[illegible]

Trouvez-moi maintenant à d'opier d'histoire. Vous
 priez d'être chaste, ~~mais~~ sans pitié, sans pitié
 de l'homme pauvre et sans miséricorde pour les
 pauvres, sans pitié pour les affligés, sans pitié
 de la misère et de la misère des autres.

Phragmites australis

1841. 1842. 1843. 1844. 1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522.

1875. Stanford A.D.A. Dymally &c



Signature

M.^{me} Ex.^{me} Srs.

C=40

P=4

D=47

Campanha

280-95-10

Com. a Srs.
em 2 de 10-10
de 1878



Deixo ao conhecimento de V. Ex.^{ta} que no dia
13 de out.^o meuz antec.^o no consórcio de Srs. de
Pereira d'Alta Comarca por me faz sido
jurisdiction de este cargo pelo D.^o Srs. alba.
municipal d'alta tesoro Henrique Marques de
Cassabre que o estora exercecer.

Dous Jurees a V. Ex.^{ta}
Botucatu 26 de novembro de 1878.

M.^{me} Ex.^{me} Srs. D.^o José Baptista Pereira
M. V. Presidente do Município de S. Paulo.

Mathias Gomes Pinho Machado
2.^o Suplente do Juri Municipal.

Lib. n.^o 2993

M. Ex.º Sr.

Comunicação

L. 26-12-78

B: 40

P: 4

D: 48.

Creio a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.º que em 26 de Junho de 1878, no gozo da licença de 2 meses com ordenado, que me pertence de 26 de Abril de 1878, de acordo com o artigo 1.º do Estatuto da Comissão, comtudo me



Des. General A. L. de

Porto Alegre 21 de Dezembro de 1878

M. Ex.º Sr. Des. Presidente da
Comissão,

O Prome.

Antônio Marcelino de Carvalho.

L. 26-12-78.

Botucatu

M^{me} E^{me} L^{me}

11

D^{na} a Decan

20-1-73

B-40
P-4
D-49

Resposta a off. a Cam.

11.



Terço de 8^{as} de salarago em repore-
ta a consulta por mim feita
em 20 de Setembro, que não fôra
regular a vossa faga pelo Major
Maurício Pimenta Pinheiro de Azevedo
na qualificação de promotor da
Câmara, aos representantes ultimamen-
te elitos, visto achai-se em nova
ocasião de ser o cargo de Juiz
Municipal na qualificação de Promotor
plantei. Consultei novamente a 8^{as}
se para a nova posse de promotor
a 8^{as} Decisão nos moldes ou
se a vossa Promotoria da Câmara
travada, pode fazer essa designa-
ção e encerrar o movimento.

Deo^{ra} a V^{ra}

Botucatu, 26 de Dezembro de 1873.

M^{me} E^{me} L^{me} Barão de São Vicente
M^{re} Promotor da Província.

João de Deus de Souza
Presidente da Câmara atualmente
Elito

Indu 19

Mmo Ex. Sr.

B=40
P=4
D=50

Homem

Em 14.1.79,
1879

Communico a V. Ex. que matei em
entrei no exercicio do Cargo de Juiz
Municipal e Defensor d'este Termo
na qualidade de Juiz Supplente
L. por ter me passado a juiz de
segundo Joseph de Mello Brito
Gomes Pinheiro Machado que se
facha no exercicio do Cargo de
Juiz do Distrito da Camara.

Deus Guarde a V. Ex.
Respectuosa M. de Janeiro de 1879

Com. a M. de J. a 14.1.79

Mmo Ex. Sr. Barão de Foz de Iguaçu
Sr. D. Presidente da Prov. de S. Paulo



João Pinheiro de S.

Em 14.1.79

Rotulado

Mme Ex. me Senhor

delegado

Ex. 40

P. 4

D. 51

L 19279

1894

A Camara Municipal d'esta Cidade
em cumprimento e posturas de D. Ro. de
11 de Junho de corrente anno. hez as com-
municacao de D. Ro. que fizesse necessariamente en-
posturas dos artigos de Estatutos da Camara
Municipal d'esta Cidade em todas as partes
do termo de 11 de Junho de corrente anno
del. a Provisao de Sua Magestade em con-
cilio Justas Prazas de Silva Roberto.

Dos Juizes e Sua Realidade.
Logo da Camara Municipal de Cidade de
Belo Horizonte em data de 6 de Fevereiro
de 1894.

Mme Ex. me Senhor. Ex. me dos J. J. J.
M. D. Provisao de Provisao.



Quatro Senhores de Mello

Via. Provisao em 1894

Logo da Camara Municipal

Logo da Camara Municipal

Logo da Camara Municipal

Logo da Camara Municipal

Dec. 283

Resposta de 16 de Junho de 1894

Botucatu

Off. de Rec. Mun.

Agradecimento

B. 40
P. 4
D-52

A Cummea Municipal d'este Co-
dido segue a seguinte e faz entrega
dos documentos dos seus municipaes, compo-
tando se com a Presidencia pela entidade
escolha do Municipio para o P. de. su-
dores e a seguinte folha para o Municipio.
P. de. em que foram encontrados os
negocios publicos, os custos administrativos, as
recursos do Municipio de Rec. de. de. de. de.
tudo isso, e a concessão para que se estabele-
tudo e se crie a produção de bens e os com-
promissos, e a seguinte folha para o Municipio.
na devida conformidade com a entidade
conveniente mantendo e servindo publico no
melhor modo e pelo o economico.
Nunca, pois, melhor que P. de. para
continuar com segurança e mais firme no
obto de segurança, sabendo os direitos pu-
blicos e a ordem publico e a segurança
do lei.
Para que P. de. para o Municipio, os seus
municípios, isto é, a seguinte que consta em P. de. de.
municípios, a concessão para que se faça.



Rec. de. 652

Original do m. 8.400 de 1919.

possivel para este objecto.

Deus Guarde a Vossa Excellencia

Pelo da Camara Municipal da Cidade de Botucatu em Sessão
extraordinaria a 25 de Janeiro de 1879.

M^{me} Ex^{ma} Snr. D. Luiz de Almeida e Albuquerque de Paes.

M. D. Presidente da Província.

Gustavo Pinheiro de Mello. Presidente da Camara M^{al}

Antonio de C. Barro

Proz. J. Pinheiro Machado.

Francisco da Rocha Campos Bispo

Jos. P. de Almeida Campos

Jos. Elias de Almeida Aguiar

na sala e discussão do P.ão espelho que P.ão não
propunha expulsa para o exterior e dezanove
te deste Municipio.

Deus Guarde a Vossa Excelencia.

Pare da Curmisa Municipal desta Cidade de Petropolis em
Sessão extraordinaria a 26 de Fevereiro de 1874.

Mun. Exc. me J.º Des. Laurimiro Alberto do Buit.
Al. D. Representante da Província.

Justaco Pinheiro de Mello. Presidente da Camara M.^{al}
Brazill Gomes Pinheiro Advogado.

Judas Compro de Almeida Campos

Antonio de C. Barros

Francisco da Rocha Campos Advogado

Joze Elias de Massaro Advogado

053.051.3. Los Principes
Puesan de la i. 78 de 28 de
abril de 1878. Dijo p. q. = edificio
ficio de barones o suprimis
de seras vendida en hasta
publica, conforme a leyenda
vigent, no fovera no os
judges univers^a p^a escolas en
p^a este caso de utilidad pu
blica - Deseo p^a
facer saber as el President
de Pro^a e present officio p^a
conhecendo oyu capto a Ca
monat^a de Batiment^a, de
liberar robe a assenatag^a
de edificio en jentad^a
San de But^a, 18 de febr^a 1879
Americo de Alon

Município de Batataes
13 de Março de 1877.

Batataes
1877

M.º Ex.º Sr.º

Do Administrador do Concelho municipal
que informa acerca do facto de
cerca antigas, comete no dia
9 a Março ao Juiz Municipal a Ba-
tataes, a Officia. V.ª. Provis-
oria a 31 a Fevereiro 14. 2.ª de
Fevereiro ultima, d'impido os
mesmos, ~~impedidos~~ ~~de~~
~~terem~~

B=40
B=4
D=55

Tem a honra de communicar a V.ª.
que se hoje é que recebi os officios
dirigidos por essa Presidencia sendo
um com data de 31 de Janeiro e cometo
de S. Paulo com data de 1.º de Fevereiro;
outro officio com data de 14 de Fevereiro
e cometo de S. Paulo com data de 17,
outro officio com data de 14 de Fevereiro
cometo de S. Paulo de 21 de Fevereiro,
sendo o Concelho de 5 em 5 dias de
lidade para S. Paulo e vice-versa.

Des. Guarde a V.ª.

M.º Ex.º Sr.º L.º Laminado Abelardo de Brito.
M.º D. Presidente da Provincia de S. Paulo.

Off.º Municipal
Manuel Marcos dos Santos de Mello.

End 44 N 571

Officio de do Administrador do Concelho
de 13 de Março de 1877.



S. M^a e Rm^a. Sr.^s Lacerda
Abade de Brito
M. G. Presidente da Provincia.

José Fran^{co} & Paula D.

Botucatu

Alm. E.

B. 45
P. 4
D. 57
M. E. S. M.

Acompanhamento Off. de
apoio da defesa ampliação os
fontes, e sempre em vigor

27-7-79

P. 4

A. Antônia de S. S. referindo-se ao Acor-
dão da Relação desta Capital sobre recense de
Junta Municipal, não pôde ter exequibilidade
de pagar-se sobre a dita Junta anualmente
legitimamente da sentença do Juiz de Direito, sem
recorre, e em virtude da qual se organizou outra
Junta Municipal, que funciona e serve as
qualificações das Paróquias de município, pelas
quais se fixam os eleitores de S. de Agosto, mas
também recorre também os atos da Junta munici-
pal, como da eleição municipal, porventura
feita com os procedimentos legal e especial.
Tudo, como fica exposto a Relação de Direito
qualificação legitimamente concluída e anno-
tada, não se deu execução a ordem de S. S.
a respeito, expedida, sem decisão por organo.



D. G. S. S.

Presidente da Câmara Municipal em Botu-
catu, em sessão ordinária de 27 Junho de
1879

M. S. S. Lavindo Melando do Rio
M. S. S. Presidente da Prefeitura de S. Paulo
Gustavo Pinheiro de Mello Presidente da C. M. S.
Francisco da Rocha Campos Diretor
Brazil Gomes Pinheiro Alvarado.

1235-1208

Respondeu a 12 de Junho de 1879

Antonio de Carvalho Barro
Jr. Ehas de Alvaris Alvaris

Patricato

Wm. E. L. B=40
P=4
D=58

Presid.

Recebido em
antes a 24

Permitte-se S. E.ª, com cumprimento
à lei, a autentica e inclusa, extractando
das actas do Collegio Eleitoral, que se reu-
niu hoje, e presideu na eleição de um
Deputado, para preencher a vaga deixada
na Commissão electiva pelo Excecellissimo An-
tonio Affonso de Barros.

Pelo Guard. S. E.ª

Sig. da Camara Municipal, 13 de Julho
de 1877.

Wm. E. L. Por Luminio Abalardo de Brito
Alf. R. Presidente desta Provincia de
S. Paulo —

O Secretario —
Mamed. Theodoro de Aguiar —

Set. 2. 1877

Cópia da Acta da instalação do Collegio Electoral -
 Aos tres dias do miz de julho de mil oito
 cento e setenta e nove - nesta cidade
 de Botucatu e passe da Cerrada Mi-
 nicipal as seguintes designações pela lei
 para eleição dos Collegios Electoraes -
 presente - pelas nove horas da manhã
 a favor de São mig e ludo esta Parochia -
 Capitão Tito Barão de Mello - os Electores
 desta Parochia com da Parochia
 da Piqueria de Nossa Senhora da Penha
 dos da Ponte do Tuto - fu e deito quis -
 a São mig notaria a leitura do Edital
 quinto das Instrucções de duas fanias
 de mil oito cento e setenta e seis - do
 Capitão primeiro do Tuto treze
 da lei de dezanove de agosto de mil
 oito cento e setenta e seis e mais
 legislação em vigor concernente ao
 acto e - de Conformidade com o artigo
 dezanove e sete da Lei de dezanove de
 Agosto citada - Constitui a mesa
 instalada do Collegio Electoral os
 quatro Electores mig e ludo citados
 e ludo do Tuto e de ludo - forjados



Joaquim Ferreira de Sá - João de Gusmão
Primeiro e último - e Manoel Gomes
Pires do Amaral - Constituição assim
a mesa interna do Collegio - se passou
na conformidade do parágrafo de-
pois do artigo primeiro da Lei
número oito cento e quarenta e dois
de dezasseis de Setembro de mil oitenta
e cinco e trezentos e cinco - aprovando
se na eleição de dois Secretários e
dois coadjutores - procedendo-se
para isso a chamada dos respectivos
electores por varas - depositando
cada elector uma cédula na urna
e apurando os votos como de costume
no artigo de lei da cidade
hi de dezasseis de Agosto de mil
oitenta e quarenta e seis - obtendo
votos para o primeiro os electores
seguintes: Affonso Albuquerque
treze votos - Manoel Theodoro d'Almeida
um voto - Francisco José Baptista da
Cunha Caldeira - dois votos - Gas-
tao Pires do Amaral - dois votos - sendo
declarados Secretários os dois electores

e abreviados de todos pelos secretarios e
escribanos para o processo a legem de havi-
ludo. Capitulo Titulo Corria de Havia de
to todos - e Bayes Mathias Gony Pontes
Macchias de novo. Concluida por
esta forma a leitura da obra effec-
tuada. Collegio e impasadas os elitos
nominao. Presidente Lacerda apresente
acta que vai assignada pelos mis-
mos. Membros da Mesa e por todos
os elitos que concordam a eleger.
Em Jozé Tobias de Aguiar presidente do Juizo
de Paz a seguir Titulo Corria de Havia de
Presidente - e Bayes e Thome de Aguiar
Secretarios - e Bayes e Carlos de Aguiar
Taxis - Jozé Baptista de Almeida Lacerda
nominao - Gustavo Pontes de Aguiar
nominao - Jozé Pereira da Silva
Antonio de Lacerda Barros - Mathias
Gony Pontes Macchias - e Bayes e Gony
Pontes Macchias - Jozé Ferreira de Aguiar
Joaquim Goncalves de Aguiar e Bayes
Jozé Macchias - Antonio Goncalves de Aguiar
e Bayes Pontes de Aguiar de Aguiar
Ferreira de Aguiar - Ferreira de

Campo Luteo - e Antero Pereira de Almeida
Pompeu José Coria - José Felisberto Mastrade.
Acta em Antero Pereira de Almeida
No mesmo dia em - anno de 1844
no paço da Câmara Municipal desta
Cidade - pelas dez horas da Manhã - Con-
tudo a Collegiã eleitoral - Como conta
da mesma acta retro - de que se trata a
Egreja de Nossa Senhora do Socorro - e
assistio a Missa do Espirito Santo. Com
extermínio e artigo de 1844 e
de 1845 de 1846 de 1847 de 1848 de 1849
de 1850 e quarenta e seis - e finda a acta
eleitoral retro a Collegiã a este paço
da Câmara Municipal - por onde
se mediamente a eleição de 1849
para prebiterio a vaga de 1849
Câmara temporaria - pelo Conselho -
Antero Pereira de Almeida - actual
almoço e Secretário do Estado e
delegado Estrangeiro - e Choro de
a eleição de 1849 - de 1849 de 1849
em - a 1849 de 1849 de 1849
uma Cédula de 1849 - e - finda a
também de 1849 Cédula e 1849



designar o mais conveniente para a Com-
mune e uoivoz nsta acta a nome-
do de Cédulas ranchidas - as quoy foram
desenvolvidas - designando tam bem o nome
tanto do mto José Baptista da Cunha
Caldeira - para li as Cédulas desai-
re de lica immediata e directa inspecção
e proseguição da ma apuração das Cédulas
pelo mto mteiorado no artigo de cento
e quatro da differença li de desinova-
de obgato de mil deo cento e quarenta
e seis. Formar-se a lista das
listas - no Secretariado - pela Relação ma
diaria publicam sem interrupção
a lista da actuação - e fican organizadas
da forma seguinte - Commissão Interim.
Membros do Bureau - Membros e Secretários
do Estado no Negocio Estrangeiro -
residentes na Corte - de um voto e
dois votos cada um e um voto
fora - Concluida a apuração qum
mudas as listas. Cada elitor votou
em um só nome na Conformidade
do disposto no artigo cento e vinte e quatro
das Instruções de 1808 organizadas a mil.

este entre el mismo. Fomos instruydos
quanto authenticos dos actas da
metallurgica do Collegio para lerem o des-
tino norm manifestado nos artigos de
nosso Regulamento de governo de alguns
de mil eito entre e quaranta e cinco e
no paragraphos trez e seis do artigo entre
e trez e quatro das Instruções de fosse de Janeiro
de mil eito entre e quarenta e cinco - Apresente
acta de purg de assignação - Leia' transcrip-
ta no livro de actas do Tribunal desta
cidade de como presentada o artigo vinte
e um das Instruções de como de fosse de Janeiro
de mil eito entre e quarenta e cinco. O Collegio
tambem se p' deliberar - Determinou
que o livro de actas fosse substituido
as Archivos da Camara Municipal.
Em tempo manifestou a mesa do Col-
legio declarar - que fizessem de compare-
cer a todos os actos do Collegio elitaes
os elitores - Fomos de Rocha Campos
Reinzo - promittente a esta Parochia
de Botucatu - e Henrique de Paula e Silva
Capitão João Manoel de Figueiredo - e
Correia Leite de Toledo - e outros



Secretaria a Subsecreta e assigna

São Paulo de 18 de julho, 1879.

Manoel Theodoro de Aguiar Sec. -

Moisés Carlos Aroniz Secretário

Justino Pereira de Mello, escrevente.

Jos. Baptista C. B. de Aguiar

Certifico que o presente acta foi por mim
comferida com o secretario do collegio elito-
ral, cidadão Manoel Theodoro de Aguiar,
e se achá equal e conforma ao livro de actas
ao qual me refiro, em fi' de que me obli-
gao assignando-se igualmente o referido
secretario.

Salvo do Camara Municipal, Botucatu,
13 de julho de 1879.

João Thomaz de Silva,

Secretario do Camara.

Manoel Theodoro de Aguiar Sec. do Collegio -





SECRETARIA DA RELAÇÃO DE SÃO PAULO

em 10 de Setembro de 1872

Comunicação

Mm. . . hon. S.

B-40

P-4

D-58A

2112319

4500

Para os devidos fins, communico á
 V. Ex.ª que nesta data compareceu ao
 Bacharel Estevão Jorge de Aguiar,
 Juiz de Direito de Remanesça & Botu-
 catul, quinze dias de banco, com
 vencimentos, para tratar da senda
 de prova da sua família.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Mm. . . hon. S. S. Presidente do Amm.
 do . . .Recp. em
13-9-72Obrido. do Palácio
Freyre Pedro Vilela

T. Y.

Officios
de

Delegado e Subdelegado
de

Polícia dos Remédios
Comarca de Portuquente
de

maço-17-

1879

Pasta-15

Ofícios-3

do Sr. Dr. G. Hugo de Palma.
Pala do Gov. de S. Paulo 11 de
Outubro de 1877.

Abelardo F. de Brito M. de S. Paulo



B=40
P=4
D=59

219 10-77 O Sr. m. que tenha sobretudo sempre
A 5^{ta} de Janeiro de 1878 de cargo de suplente do Sub.
delegado por impossibilitação de exercer
seu poder de attribuições de seu cargo allega-
do, hoje ainda com muita saúde e vigor
a V. Ex. pedindo a exoneração do referido
cargo, expando a V. Ex. que se bem que ful-
ta com a prática, entre outros motivos, obrigou-se
fazer, bem como necessitando que se achou
atrasado em suas negações, além de
interferir em assuntos que sendo contra-
rios a seus interesses não se poderiam continuar.
Estante isso e os motivos e alguns tem-
po houve que não se passou a quem passasse a
jurisdição, tendo, deste e tempo, do con-
radou por nomeado suplente do subde-
legado e até hoje não tendo conseguido sair.
Espero pois que V. Ex. attendendo as razões
tudo degoar a V. Ex. e fazendo por
isso justiça.

Deo. G. de B.

Pra. de B. de 7 de M. de 1877.

M. de B. de 7 de M. de 1877.

Antonio Ruiz Bimbo.

Ja. de Almeida.

ex. 106.

Ho 4º M. Chapa de Policia. Pall. 10 Jul.
1.º S. Paulo 2.º de Janeiro de 1880

Exp.

M.ºs. Honor. M.ºs. Ex.ºs. Srs.

10-59A



Em 2-1-80
14º Leg.

Ex.ºs. Srs. M.ºs. Honor. M.ºs. Ex.ºs. Srs.
e M.ºs. Honor. M.ºs. Ex.ºs. Srs.

Inde na qualidade de Subdelegado de Policia
desta Delegacia offereço a V.ªs. fidejussões qua-
tro fidejussões de Corpo Permanente com igual
em pesos garantidos a ordem e a segurança pu-
blica, mas o que se está a fazer, por isso mesmo
momento, tendo a pedir a V.ªs. a garantia para
as a fim de estabelecer o serviço publico e
assim mais ordem para alargar o ser-
vicio por conta do Governo para servir de
fidejussão e garantir.

Atta de uma delegacia de comiss.
bomitas com retardo, quando não per-
de-se a correspondencia official, de-
mais com retardo servico que V.ªs. nos
prestari quando aqui se encontra.

Resolução 29 de Dezembro de 1879.

M.ºs. Ex.ºs. Srs. D. Camillo Melard. de Porto
e D. Presidente do Conselho

D.ºs. Honor. de Aguiar
Subdelegado de Policia

Pro 4
14º 3

Pres. em
15-4-80



N.º 12

em 12 de Junho de 1890

D=59B

Rec. 14-1-90
A. G. 12C-

Resposta a M.^{me} E.^m S.^{re}
Subdelegado em
informação de V. Ex.
e Bolivia.



Não tendo força responsavel
para satisfazer a requisição do
Subdelegado das Remessas, devendo
o P. Ex. e affiançar a requisição da
mesma autoridade.

Deus Guarde a V. Ex.

Se M.^{me} E.^m S.^{re} Doutor
Amador Abelardo de Brito
M.º. Presidente da Provincia

A. Chaves A. Pol.
João Augusto A. A. de S. Paulo

2002

Petropolis
1879

Juziz de Direito da Com.^a de Petropolis, 18 de
Outubro de 1879.

Assinado.

Para copia e
envio ao Ministério

Ilh.^o e Com.^o de

C=40

P=4

D=60

Em cumprimento ao termo de V. Ex.^a em
officio recebido de 16 de agosto, em promova
com a maior urgencia a sua esbota de muitas
atribuicoes e preordinando criminal contra
o Capitao Fito Corra de Abreu pelas factos
aqui occorridos a' 3 de janeiro ultimo, e
na forma por V. Ex.^a recommendada, informa-
rei a' V. Ex.^a tudo quanto a' esse respeito se
der.

De f. de V. Ex.^a

Ilh.^o e Com.^o de V. Ex.^a Laurindo Alberto de Brito
Sg.^{mo} Presidente da Provincia de S. Paulo.



Juziz de Direito
Laurindo Alberto de Brito

Ministério de Justiça

Revendo.

Tendo recommendado ao
Juiz de Direito da Comarca
de Botucatu que promovesse
• as respectivas pesquisas contra
• Capitão Tito Correa de
Mello pelo facto que
alli se occorreu a
3.ª de Janeiro ultimo, di-
reccionando-se a Juiz
a officina que por copia
tenha a honra de
remetter a V. Exa.

Deus B. V. Exa.



Ministério da Justiça

Recursos

D=60A

Palme, 24 de Outubro de 1889

Mons. L. de S. J. P.



Forde recommendado ao J. de S. J. P.
de da Comarca de Botucatu que pro-
cede a respectiva processo contra o Cap.
Fito Batista e os seus filhos, que se
ocorreram a 3 de Janeiro ult. em, dirigin-
do um respectiva e n.º. J. de S. J. P. que se
refere tanto a honra de remetter a V. Ex.

Dr. J. P. L.

P.

Ministério da Justiça

Botucatu

Exmo. Exmo. Sr. - D. 62

b. 40
p. 4

Deu de destino a' aspin 7' obra -

210-12-79

4202

Em cumprimento ao preceito da
lei, envio a V. Ex.^{ma} duas autenticas, que
contem a eleição de Deputados a' Assemblia
Legislativa Provincial, que acabou de
se proceder, a fim de que V. Ex.^{ma} se digno
enviar uma a' Camara Municipal
aprovada e outra ao 1.^o Secretario
da mesma Assemblia -

Deus Guarde a V. Ex.^{ma}

Cidade do Commercio Municipal de Botucatu,
1.^a de Dezembro de 1879.

Exmo. Exmo. Sr. - Cor. Laurindo Mello de Brito
M. P. Presidente da Provincia -

O Secretario -
Francisco Theodoro de Aguiar

Ino 2116.

Cópia. Ata da instalação do Collegio eleitoral.
 No primeiro dia de mgy de Setembro de mil e
 sete cento e setenta e nove, nesta cidade de Botu-
 catu e Povo da Camara Municipal, lugar designa-
 do por lei para reunião do Collegio eleitoral, pelas dez
 horas da manhã, estiveram presentes o feitor da Par-
 roquia d'esta Parochia, Capitão Félto Corrêa de Al-
 caldeia, e os seguintes: respectiva, foi, pelo mesmo feitor
 da Par, feita a leitura recommendada pela lei,
 presentando-se abastada de electores, que formam
 o Collegio eleitoral, d'esta cidade, cujos electores são
 os seguintes: Parochia de Botucatu, Manoel Al-
 meida Gomes Pinheiro Alachado, Antonio de Cam-
 obo Ribeiro, Capitão João Pereira da Silva, Manoel
 Joaquim Pinheiro da Fonseca, Duarte de
 Alencar de Alencar, Amador Ribeiro Pinheiro de
 Alencar, João Francisco Costa, Capitão Antonio
 Joaquim de Andrade, Capitão Manoel Gomes
 Pinheiro Alachado, Francisco de Alencar Cam-
 po Ribeiro, Manoel João Baptista de Cam-
 obo Ribeiro, Manoel Manoel Carlos Abreu, Ma-
 noel Francisco de Alencar, e Capitão Félto Cor-
 reia de Alencar e Parochia de Nossa Senhora
 do Remedio da Ponte de Leite e José Felis-
 to Alachado, Antonio Pereira de Camo-
 bo, Capitão João Manoel de Alencar, Francisco
 de Campos Leite, João Romão Leite de Toledo,
 e Manoel João Ribeiro, cujos electores se
 acharam presentes. O feitor da Par mais re-
 tado, na forma do estatuto de cento e nove-
 ta lei da Camara de Botucatu de mil e sete cen-
 tos e quarenta e seis, constituiu a mesa in-
 terna do Collegio com os electores mais me-



Joaquim Ferreira da Silva Gordo, que está
ausente, Manuel José Machado, que está
infermo, e Henrique de Paula e Silva, eleito
da Paróquia de Nossa Senhora dos Remedios
da Ponte de Tiete, que também se acham in-
fermos, conforme participamos.

Reunindo a mesa eleita do collegio, que
fica devidamente installada, e João da Paróquia
presidente intem a mandar laborar a presente
asta, que vai assignada pelo dito membro
da mesa e por todos os eleitos presentes.

Ea José Tobias de Aguiar, secretario da
Junta de Par. e a seguir a João Corrêa de
Albuquerque Presidente e Manuel Theodoro de
Aguiar - secretario e Manuel Carlos Soares
secretario e João Baptista da Cunha Caldeira
secretario e Gustavo Coimbra de Alencar - secre-
tario = Mathias Gomes Coimbra Machado =
Joaquim Gonçalves da Fonseca e João Corrêa
da Silva = Antonio de Carvalho Ramos = Fran-
cisco da Rocha Campos Ribeiro = Antonio Jo-
aquim de Albuquerque, João Ferreira Proletas,
Agustador Paulo Baptista de Alencar, Manuel
Gomes Coimbra Machado, José Felisberto de
Alencar, Antonio Corrêa da Almeida, João Alen-
car de Aguiar = Francisco de Campos Leite
João Corrêa Leite de Toledo = Ramalho José
Corrêa. e a esta em continuação nos tem-
balho eleitoral. No mesmo dia, mais a
uma sexta de tarde, no Salão da Câmara
Municipal d'esta Cidade, pelas dez horas da
manhã, comitê de collegio eleitoral, como
consta da mesma asta reator, dirigio-se



dirigiu-se para a Igreja Matriz e ali as-
sistiu a Missa do Espírito Santo, como de-
termina o artigo settenta e dois da lei de
desamortisação de Alagoas de mil oitenta e quatro
e seis, se findo o acto religioso, voltou
o Collegio a esta Praça da Câmara Municipal,
e procedeu immediatamente a eleição de
trinta e seis Representantes da Assembléa Legisla-
tiva Provincial, e chamando-se os electores
por triplexes, depositou cada um a propo-
zição que era chamada, numa scheda na urna,
e, findo o readeamento das urnas, o Presidente
designou o prim Secretario para contar, publi-
car e registrar nesta acta o numero de schedas
recebidas de quasi quatro mil; designando
tambem o secretario Tenente João Baptista
da Cunha Caldeira, para ler as schedas de
cada urna immediata e de modo inequívoco, e
procedendo-se na apuração das schedas, pelo
modo indicado no artigo cinquenta e quatro
do referido Lei de desamortisação de Alagoas de mil
oitenta e quatro e seis.

Terminada a leitura das schedas, os
secretarios, pelo modo indicado, publicam
sem interrupção a lista da votação, que
foi organizada da forma seguinte:
Doutor Francisco Antonio de Souza Queiroz,
Fazendeiro, residente na Capital - quatorze
votos, Doutor Aluísio de Souza Queiroz
Fazendeiro, residente na Capital, quatorze
votos, Doutor Rodrigo Lobato Albuquerque
Albuquerque, Presidente do Rio Grande do Norte
quatorze votos, Doutor Alexandre Soares

Eliezer Inglês de Sousa, Empregado Público
residente na Capital, quatorze votos, Doutor
João Floriano Clemente de Toledo, Advogado,
residente na Capital do Império, quatorze vo-
tos, Doutor Euclides Pereira Bispo, Promotor
residente na Capital - quatorze votos, Doutor
José Ricardo Oliveira de Barros, Engenheiro
residente em Taubaté - quatorze votos, Doutor
Francisco de Aguiar Oliveira Braga - Advogado
residente em Guaratinguetá, quatorze votos,
Doutor Antonio José Ferreira Braga, Advoga-
do, morador em Sorocaba, quatorze votos
Comendador Ottilio delpho de Souza Castro,
Comerciante, residente na Capital do
Império - quatorze votos, Doutor Bento Francisco
de Paula Souza, Engenheiro, residente na Cap-
ital - quatorze votos, Doutor Theophilo José
Alystons Braga, Advogado, morador em
Lorena - quatorze votos, Doutor João Alva-
res de Oliveira Ribeiro, Advogado, mo-
rador na Capital - quatorze votos, Doutor
Antonio de Campos Toledo, Advogado, mo-
rador na Capital - quatorze votos, Doutor
Francisco Martins de Silva, Advogado, mo-
rador em Lages - quatorze votos, Pedro
Vieira de Almeida, Empregado Público,
morador na Taubaté, quatorze votos, Pedro
João Oliveira de Camargo, Empregado Público,
morador em Taubaté, quatorze votos, Capitão
Felix Correa de Alencar, Engenheiro, residente
em Botucatu, quatorze votos, Doutor
Antonio José da Costa Jr., Advogado, resi-
dente em Cachoeira, quatorze votos,



Doutor João Chaves Mendes de Moura Romão,
Advogado, morador em Cuiabá, quatorze votos, Coronel-Romão do Beral
Fajendeiro, residente em São Carlos do Beral,
quatorze votos, Doutor Luiz Carlos de Affonso -
alva, Advogado, morador no Tietê, quatorze
votos, J. F. de Pedro de Paiva Rorache, Adv -
gado, morador em S. José dos Campos, qua -
torze votos, Doutor Rafael Gabney de
Azevedo Botelho, Advogado, morador em
Pecaratungueta - quatorze votos, Coronel
Antonio José Maguiera, Fajendeiro, morador
em Pámaral, doze votos, Doutor Antonio
Ferreira de Castilho, Advogado, residen -
te em Queluz, doze votos, Doutor Antonio
José Rodrigues de Albuquerque, Advogado, mo -
rador em Pámaral, doze votos, Doutor
Antonio Joaquim Lima, Advogado, mo -
rador em Pámaral, doze votos, Padre
Antonio Luiz de São Francisco, Fajendeiro,
morador em Pecaratungueta - doze votos,
Emília de Andrade, Comerciante,
residente em Santos, doze votos, Fran -
cisco Barbosa Lima, Advogado, morador
na França - doze votos, Tenente Coronel
José Teófilo Cavallero, Comerciante,
residente em Sorocaba, doze votos, Dou -
tor José Cesar de Azevedo Cunha, Adv -
gado, residente em Aracy - mirim, doze
votos, Doutor João Egydio de Souza Azevedo,
Advogado, residente em Campinas, doze
votos, Doutor Luiz Augusto de Oliveira
Costa, Advogado, morador em Pecaratungueta -

Guaratatinga - dare votos. e Doctor Pro-
prietario de Toledo, Alvalta, Albergado, pro-
prietario em S. Carlos de Coimbra - dare votos.

Cada elector, na conformidade do artigo
segundo paragrapho da Lei de 18 de Agosto
numero 211, mil seis cento e setenta e
cinco - de vinte do Districto de mil seis
centos, setenta e cinco, votou em vinte
e quatro nomes, quanto correspondem
aos seis terços de Deputados Provinciais.
Foram estabelecidas duas authenticas das
actas desde a installação do collegio para-
rem em vista a urna ao Presidente da Pro-
vincia e sobre a Camara Municipal
da Capital, que junctam com apen-
diz. A presente acta, depois de assigna-
da sera transcripta no livro de notas
do Tabelliao desta Cidade como prescricao
a lei. Os seis nomes resultantes os electores
desta Parochia Jeoaquim Ferreira da Silva
Lobo, que se achou ausente, e Manuel
Joze Albernado que se achou enfermo,
assignam como o elector Jeoaquim de Paula
e Silva, pertencente a Parochia de Santa
Cruz dos Remedios da Ponte de Piedra, que
tambem esta enfermo. O collegio, dando
por dissolvido, determinou que o livro de
actas seja substituido ao archivo da Cam-
ara Municipal. E que para a acta
por esta acta. Eu Manuel Theodoro de
Albuquerque, elector Secretario que se assigna
a Tito Corrinha de Alvalta, Pa-
lestrante e Manuel Theodoro de Albuquerque,



Aguirre - Secretario = Manuel Carlos Abreu -
1.º Secretario = João Baptista da Cunha
Calbino - Secretador, Gustavo Pinheiro
de Alvello, Secretador, João Pereira da
Silva = Francisco da Rocha Campos Pe-
sado = Antonio de Carvalho Passos = Ma-
nuel Gomes Pinheiro Alencarado = João Figueira
Prates, Antonio Jaqueira de Aguiar, de
Aguiar, Rocio Pinheiro de Alvello =
Jaqueira Gonçalves da Fonseca, João
Alencar de Aguiar = Antonio Pe-
reira da Cunha = Francisco de Campos
Leite = José Felisberto Alencarado = João
Correia Leite de Toledo = Thomaz José
Correia = Alencar Gomes Pinheiro de
Alencarado.

Sede da Câmara de Alvello
Presidente.

Manuel Prates de Aguiar. Sec.º -
Manuel Carlos Abreu. Sec.º.

João Baptista da Cunha Calbino. Secretador.
Gustavo Pinheiro de Alvello. Secretador

Certifico que esta autentica e fiel cópia
é por mim levantada com o Secretario do
Collegio Eleitoral. Paço da Câmara Municipal
Alvello, 1.º de Dezembro de 1879.

Martinho Alencarado da Conceição

Secretario da Câmara Municipal

Manuel Affonso de Aguiar -

Secretario do Collegio Eleitoral -

Botucatu
1879

Juiz de Direito da Comarca de Botucatu ao:
19 de Dezembro de 1879.

Revogado.

Acto de Fim de

Acto de Fim de - C-40
P-4
D-63



Comunicação a V. Exa. que pelo Sr.
Promotor Publico interveio desta Com. ja foi
dada a denuncia contra os autores dos
factos aqui recorridos a 3 de Janeiro ul.
timo. Mas se amacou, porém, ainda a
formação da culpa por falta de juiz elle.
nicipal. O 1.º e 2.º Representantes declararam-se
surpreitos; o 1.º por inimigo do rio, e 2.º
por parentesco proximo com um S.º. Inter.
O Presidente da Comarca igualmente ficou
surpreitado: os autos subiram ao 1.º Juiz da
Comarca, que ainda os não despatchou.

O que communica a V. Exa. de conforma-
ção com o que me determinou.

S.º. J.º. a V. Exa.

Acto de Fim de - C-40
P-4
D-63
S.º. J.º. a V. Exa.
S.º. J.º. a V. Exa.
S.º. J.º. a V. Exa.

Juiz de Direito
Acto de Fim de - C-40
P-4
D-63

Solucioes
1879

Juzo de Direito da Comarca de Botucatu, 8 de
Dezembro de 1879.

Recurso de

Arr. de Sentença
Arremate

C. 40
P. 4
P-69A

Leio ao embargante de V. Ex.^a que tem
de este Juiz realdo o inquerito a' que presideu
o Sr. Chefe de Policia sobre o facto aqui occu-
rido a' 3 de Janeiro ultimo, mandei o auto
se remetter ao Sr. Promotor Publico para
promover o procedimento criminal contra os
autores dos mesmos, e que ja a foz, estando o
auto em poder do Sr. Promotor, e logo que
este apresentar a sua denuncia com-munical-a-
hei a' V. Ex.^a conforme sua determinacao.

Jo. J. de A. V. Ex.^a

Tho. Barn. Lou. Sr. Laurindo Medeiros de Brito
Dir.^{mo} Presidente da Provincia de S. Paulo.



Juzo de Direito
Letras Jo de Sigueria.



SECRETARIA DA RELAÇÃO DE SÃO PAULO

em 22 de Dezembro de 1877.

at. daiz

*Em 24-12-77
A 5^a Sec -*

Ill^{mo} Ex^{mo} Sr

B-40

C-4

D-63A

Para os devidos effectos, communico a V^o Ex^o que nesta data concedi ao Bacharel Estevão José de Siqueira, Juiz de Direito da Comarca de Botucatu, quinze dias de licença que pede sem ordenado para tratar de sua saúde.

D^{os} Guarde a V^o Ex^o

*Ill^{mo} Ex^{mo} Sr D. Laurindo Abelardo de Brito
D. Presidente desta Provincia*

*Desp.
em 25-12-77*



End. no 850

*O Secretário da Relação
Joaquim Pedro Dittus*



SECRETARIA DA RELAÇÃO DE SÃO PAULO

em 22 de Dezembro de 1875

Lm 24-12-79
A 5-12-79

al. l. 100,

M.º. S.º S.

Para os devidos offícios, communica-
 tivos que nesta data concedi ao
 bacharel Hermano Elias B. Borbo
 leal e ante, Promotor Publico da
 Comarca de Paracatu, tutela da
 & licenças, que pedis, com ordenado,
 para tratar & sua saúde.

Deus Guarde a V.ª
 Antonio P. J. Provisore da Província

O Secretário da Relação

João Pedro Villaca

Lm 24-12-79

Carta de
Luzern

Mons. Co. Luc. B^o 40
D^o 4
D^o 64.

Ind. 3-77

A 30 de

Para se de submissão, a consideração da
ta Câmara, como representação do mu-
cipio de Luzern, na qual vivem os
municípios e munições contidas na mesma
que incluem também submissões a conside-
ração do V. Co.; esta Câmara atendendo
ao preceito da mesma, apresenta present
Atos e Delib. em relação a quella muni-
cipio de que, por intermédio do V. Co. de-
que se conhecem e a offensa Provincia
para se aprovar e legitimamente con-
cedida.

Para da Câmara Municipal a De-
lib. 28 de Fevereiro de 1877.



Mons. Co. Luc. Dr. Sebastião José Pereira
M. J. Presidente da Provincia

Mathias Gomes Bapt. Machado

Pres. da Câmara

Jos. Marianno Pereira

Jos. Baptista de S. Maria de Luzern

Jos. Henrique Alves

Jos. Alves dos Santos

Fra. de Paula da Luzern

Ind. 3-61-1257

Carta de Luzern
Ind. 3-61-1257

Paradito 22 e 23 de novembro

Memo E. mo. V. mo. "M. E. C. V. mo."

B = 40
P = 4
D = 65

Ano 8-8-77

et al.

A Camara Municipal desta
Cidade de Betucatu, remete a
V. Ex.ª junto a este e Balan-
ço de Receita e Despesa da
mesma, afim de ser submetido
a approvação da Assemblia Pro-
vincial.

Deos Guarde a V. Ex.ª.

Memo E. mo. V. mo. "M. E. C. V. mo." Agente Sebastião José
Pereira D. Presidente da Provincia

Pago da Camara Municipal desta Cidade
de Betucatu 18 de Fevereiro de 1877.



Nathem Gomes Pinheiro Machado

Presidente da Camara

José Henrique Alves

João Baptista de Almeida e Silva

José Maurício Pinheiro

José Alves dos Santos

Dr. João Manoel da Silva

Receita e Despesa
M. E. C. V. mo. 12 de novembro
de 1877.

Ind 201-17258

Officio de 1.º de Junho de 1877

B = 40
P. 4.
D - 65

J

A' 3.ª Leitura
Em 11-5-77

Foi com presente a ordem de V. Ex.^{cia}, de 2 de Junho
vinte e sete, de n.º 67. Ordenei a todos Inspectores
de 1.ª Leitura, para Localizar e q'usar
de os presentes a apresentar suas listas com
por me V. Ex.^{cia} Ordens, no referido officio.

Não ordenei sabendo q' mecha
por que não cumpriram com suas obriga-
ções, em dar as tais listas como eis o q'
de São Paulo. Pois que não é exacto.

Não dividam q' alguns Inspectores de
variadas as listas, e que agora vão
verificar. Não todos são em uma hora
da alfabetização, como eis; e o caso de q'
muito parte delle, escrevem mal, pois
humas Copias, por a sim; mais humas
de humas Cartas.

Despacho de V. Ex.^{cia}

Officio de 1.º de Junho de 1877
Ab. D. Presidente da Prov. de São Paulo

Recebido em 2 de Abril de 1877

Lu. 5286 N.º 1414

Officio de 1.º de Junho
Emmanuel Alvarado de Carvalho

Miss: & Emma: Love

$R = 65 \text{ A}$.

o Camara Municipal da Villa tem a honra de remetter a V. Ex.^a o seu balanço pelo anno de 1857 a 1858 para que por v. mandado de V. Ex.^a seja apresentado a Assembleia Provincial para ser approvado.

Duas folhas de 8^{va} por umen-
tre. Pape da Comarca e Alameda do Rio
de Janeiro 13 de Janeiro de 1857.

(Circular)



Superfinita da Provençien de São Paulo

João Guithron da Silva Braga
Presidente

Persepolis

João Baptista Rod

Francisco de Paula Escobar

James Harrison & Co.

Iacide Arantio Morgano

Don Juan Antonio Ruiz Lopez

typ. m. f. de regim. m. g.

Alm.º. d.º.º.º.º.º.º.º.

Ann. 4.º.º.º.º.º.º.º.

B. 10

P. 4

D-66

Responso de 1877

Logo ao encerramento do 1.º.º.º.º.º.º.º., que,
adivinhando as mesmas dificuldades con-
tínuas, não conseguia levar a cabo
la passagem de abastecimento Militar,
como tinha efectivamente conseguido
ao 1.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.
e lá hoje e destruído este como
d'antes, com quantos mais extensões,
de duas e mais legas, alguns são
inspectores, outros são inspectores anais
phubatos, incapazes, e a que é certo
é que, as listas indispensáveis para
haver de abastecimento Militar é
um problema de diffícil de uma
imprevisível solução. e 1.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.º.
e não é que sempre procedendo
por que não toda de continuação
a política, cujas agências são essenciais
por espírito político, e não pela opinião
e o cargo.

Deus Guarde a 1.º.º.º.º.º.º.º.

Belém, 14 de Março, de 1877.

Alm.º. d.º.
Presidente do Estado Paraguará.



Est. Com. do Estado, José de Aguiar.

Des. 273 N.º 331

Ilmo. Senhores Presidentes e Membros

Participo al^{as} S^{as} que eu recebi o officio de Ex^{ma} Presi-
dente da Camara, autorizando-me a despendo-
r a quantia de cincoenta mil Reaes para a construc-
to da Ponte sobre o Rio Tejuco, e sobre de ter sido esta
autorizacao foi despendida de abm. Substituente
e grande puzo em que se achava, despendi a quantia
de trinta e tres mil Reaes. E como eu caia muito longe da
Ponte, entao communice al^{as} S^{as} e puzo al^{as} S^{as} al^{as}
dando a grande falta que faz esta Ponte para a trans-
ito de interior, e o concerto e coisa pouca. O
olhar em com a obra de atar a esta ponte e
com as providencias que julgarem precisas, e
bem afin a ponte sobre o Lago de Andarae, por
um lugar melhor e de muita rapidez de trans-
ito sobre o Rio de Alambary e Capuava, e
tambem terhaos privados intinamente e tranzito
a os transsumtos. E sobre que o S^{as} puzo a
sao, nos declarou de atenderem estas necessidades
contando de ser atendida em cinco annos.

Remedio e de l^{as} de 1877

Ilmo. Senhores Presidentes e Membros
da Camara Municipal da Cidade de
Petrópolis



Jose Piccolo da Aguiar

Botucatu

Exmos. Sr. D. João de Deus
Sr. D. João de Deus
Sr. D. João de Deus
Sr. D. João de Deus

B-40
P-4
D-68

Exmos. Sr. D. João de Deus
Sr. D. João de Deus
Sr. D. João de Deus
Sr. D. João de Deus

A Câmara Municipal desta Cidade vem rep-
resentar a V. Ex.^a a necessidade urgente, em vista da
cobrança da fazenda pública e da necessidade de estabelecer
a Província, em especial de estabelecer a Câmara
de instrução primária para a cidade e fazenda em
vista de estabelecer a progressão e a localidade e a
diagnose da medicina e das partes necessárias à instrução
que não podem apresentar, porque a cidade e a
fazenda, não é suficiente para poder alcançar
número suficiente de médicos. A administração
consistem por exemplo, uma gratificação anual
de representes em vista de Proprietários Públicos para
licenciados, na cidade e fazenda, duas horas por
semana, sem ser possível de estabelecer a progressão
e a instrução, concorrencia para a educação e a
população que precisa de instrução e de
gestão. Esta Câmara, por solicitação
e intervenção de V. Ex.^a no sentido de estabelecer, expressa-
mente de V. Ex.^a, dos representantes da Província
e necessário a Câmara.

D. J. de V. Ex.^a

Logo a Câmara Municipal de Botucatu em
Sessão Ordinária de 22 de Março de 1877.

M. Ex.^a Sr. D. João de Deus
D. Presidente da Câmara.

Matheus Gomes de Deus

Presidente da Câmara

Antônio de Deus de Deus

Ex. Ex.^a 114

Joe H. W. H. H. H.

W. H. H. H. H. H.

W. H. H. H. H. H.

W. H. H. H. H. H.

W. H. H. H. H. H.

Alfonso Lopes Lemos

Foi na madrugada, entre quatro e cinco da manhã de sábado
depois de a casa estar vazia.

b=40

F=4

D=70



11-5-77 O cidadão Luiz da Silva Franco requeria a
Camara M.^{ta} p^{ta} a Cid.^a: a betteria de humi-
lidade de Caminha, que a l^am da incertar meia
ligia de distancia a cinta cortando tres passas-
gem instantaneas como tendo condic^{to}. fican-
do a ponte que os tropeiros foi preciso este ano, os
p^{os} poderiam passarem duas cargas estenderem os
carros p^{os} linha da l^am p^a a p^a passarem,
Port^a. Lou a C^o Condicion^{to}. de V^{ta}. e dando-se
esta de P^{ta} de P^{ta}. para sua l^am. p^a de l^am
da l^am, Terras de Galine p^a de Boado e fazendo
subir a l^am central o^{to} att^ato q' orequerem
te prestende abril. seguindo pelo lado oposto
da estrada a l^am, donde ja' foi estrada an-
tiga donde esta subida a unica que oferece
melhor vivenda e ficando m^{to}. mais perto. L^am
mundo de Rio Bonito a esta Cid.^a mais de hum
ligia. Repregando a referida Costa grande
parte na l^am. Grande parte de morada
de Rio Bonito estas prom^{to} ajudaram a p^a
a referida a l^am. p^a mais referida Franco
obriga a abril grande parte de l^am a l^am
como vera V^{ta}. p^a. Copia q' me teve e que j^a cento
l^am. Dependendo somente de l^am. e da referida Costa a l^am. m^{to}. nata
de l^am. e da referida Costa a l^am. m^{to}. nata
de l^am. e da referida Costa a l^am. m^{to}. nata



Supremo, da parte do povo Espero que
V. Ex.^a a honra das justas reclamações,
Mandando provida se encadernar de Rio Branco
as cartas da Câmara desta Cid.^e; para ter
relevaras a Hon.^{za} como se mostra a copia
do requerimento: despacho

Des. Juvenal V. Ex.^a

Off. pro. Lma. L.^{ma} Dor. Sebastião José Bessa
D. Presidente da Prov.^a de São Paulo

Batida em 22 de Abril de 1874

Emarch. elerato de Carca Mos
Sergente de Polícia

Salvo humo Estampilla de Colombia y pasaporte
de tener siguiente -

Tiendo esta Camara con facultades
a o como Jefe de la Pres. de ella y competente
J. del local Salvo en el momento a a todos de estradas
a guiso de abarcarlo J. de la casa por mi P. de respecta de
Joven en la Casa de Camara all. al. de P. T. con el
ordinario a 16 de Mayo del 876

Quiero attached. Pres. de

Pres. de

Pres. de

Pres. de

Pres. de

Pres. de

Pres. de

M^{to} G^ome S^o

Resposta

B=40
P=4
D=71

Em 11-6-77

Comunicação a V^{ta} que já se encontra na
lista das Cidades actas para o serviço
utilidade: a e Juiz de Paz desta Cidade,
Com firme V^{ta}. Crémulo me, p^o Officio.
De V^{ta} p^o.



Mania de Imperatores de Galatões,
não sabem ler. Cujas petições suas
homenagens informo sobre lido p^o p^o actas p^o serviço

Des guarde a V^{ta}.

M^{to} G^ome S^o Dr. Sebastião José Pereira
Diz. Presid. da Provincia de São Paulo

Boituca 27 de Maio de 1977

Pl. n^o 1093.

O M^{to} da Policia
Samuel Morato de Carvalho

Resposta de p^o 11-6-77
Car. 11-6-77
Car. 11-6-77

Botucatu

Botucatu - 1844 -

Wm. R. R. R. R.

At 200

Concept^m. de Minerva

and *several*

B-40

P. 4

Q-72 -

8-11-674

15th

Comprimido e que V. Ex.^a me recomende em
circulares de 18 de Maio de 1881, e uma carta a es-
posamos a V. Ex.^a que a este o Município não
concede concessão a favor de minas de metais pe-
cúrios feitos pelos antigos Intendentes e Ju-
res, mais na composição de de antigos leges
sobre Portugal.



Di Guardi a P. E. c.

Secretario de Comiss. Municipal de Cidre
de de Boturati & de Sancho 1877

Officio D. ^{mo} P. ^{ro} Sebastiano L. ^{ro} P. ^{ro} P. ^{ro}
D. P. ^{ro} Sebastiano L. ^{ro} P. ^{ro} P. ^{ro}

1890
 Mr. D. Sebastian Esq. Pasadena
 President of the Pasadena B. S. Club

L
Aud. pt
1826

Mathias Gomes Pinheiro Machado
Peyre, St. de Pau.

uma circunstancia propriamente
especial, e não indistincta, e
differenciada do movimento dos
orgaos officiaes a cada de - parte -
na qual não se enquadra; muitos
sintomas de histeria nesta docto
transporte no immediato subito
desta parte para a associacao geral
do corpo, e a consequente activacao
do movimento e a consequente de
de ser, e a consequente de histeria, e a
consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria.

Exposição para histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria,
e a consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria,
e a consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria,
e a consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria,
e a consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria.

Valia a pena para a histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria,
e a consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria,
e a consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria,
e a consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria,
e a consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria,
e a consequente de histeria, e a consequente
de histeria, e a consequente de histeria.

completas

Comissão P. G. por
seu desempenho proteste por me-
cha maior obediência e respeito
de ordens da P. G. assim como por
seu desempenho e estimo
a P. G. a quem



Com os melhores cumprimentos

Com a P. G. e a P. G. e a P. G.
Com a P. G. e a P. G. e a P. G.

Com a P. G. e a P. G. e a P. G.
Com a P. G. e a P. G. e a P. G.

Senr. Cal. s. J. de
S. Paulo 24 de Junho
de 1877 - Officio

Officio Cal. s. J. de

B=40
P=4
D=75.

Dei José Ricardo d'Alguiva segundo suplente do
Jure Municipal de Fumo do Botucatu, que tendo de
mundo a para fora desta d'cto. etc. em obsequio
p'nteramente seguiu ao Ex. de digne em dar
na d'ctica de superior cargo.
Remetido 13 de Junho de 1877. P. f. do Ex. p.
muito annos

Officio de Senr. Sr. Sebastião José Pereira
M. J. Priz. d'cto. desta Provincia
de São Paulo



25-7-77
A. S. Gomes

O 1º Suplente Residente no Rio de Janeiro

José Ricardo d'Alguiva

SP

M^o ^{mo} Sr. Sebastião José Pereira
M^o Sr. Presidente da Província de

São Paulo



Officinas e lojas de Alamo, para que os mesmos
 a regularidade de suas operações de comércio,
 que tem para os seus negócios os bens que a
 regularidade e a justiça

B = 40
 P = 4
 D = 46
 M. E. G. L.

Em 24-8-77 Esta Junta tem a honra de levar
 ao conhecimento de V. Ex.^a que hoje
 concluiu com os trabalhos de aliz-
 tamento dos cidadãos para o ser-
 vicio do exército e armada, lutando
 os lutando combates, dificuldades
 por que os Inspectores de En-
 treadas, José Pereira de Mello, Jo-
 quim Pereira Padilha, Manoel
 Domingos de Freitas, Eliezer Ro-
 driguez de Moura, e Domingos An-
 tonio Teixeira, suas quizeras das
 listas dos indesejados de seus qua-
 tiroes, por que o duplante do su-
 bdelegado de Policia do Bairro do
 Espirito Santo Manoel da Silva
 e Moura, os quize de dar em as
 listas tanto q. quis prender o offi-
 cial de justiça q. de ordem do Ju-
 is de Paz entrava os offi-^{cos} de con-
 vocaçoes dos ditos Inspe-
 tores



Corpo da Grijão D. P. G. A. V. Ex.^a
 M. E. G. L. de p. m. assina
 M. Barbara de M. P. de M. de M. de M.
 de 1877

M. E. G. L. de M. P. de M. de M. de M.
 M. de M. de M. de M. de M. de M.

Referencia em 28 de agosto de 1877

Jose Ruiz de Alarcón Cap. 1.º Presidente
Jose Cayetano Flores de C.º Sub. ch. Legado
Don.º Juan Cap. 1.º Editor

Está em um bom papel. Um adivida para
os 5000, a gente portuguez. Tem a sua casa
a principal autoridade, sendo ainda, um dependente,
o Comendador Antonio, que é a gente portuguez.
Com o Comendador e com o Alcaide de amor.

Com munda porfir mandado
de laud por aprehensi de l'iv. e esta em
conito por a gente individua. confiado em opai
da autoridade, de laud em amandado, e m
tan a cam a l'heari de a cam a cam a cam
Vob.²

[illegible]

247

Compte R^d de P^r et R^d au 15
de juillet 1872

Mrs. Epistola D. Sebastiani per Comandante
M. D. Bonaventura di Bracciano

Opus 11^o de musica
João Francisco de Brito

(A. S. do Amador do Souto)

L. 5-9-77
choy

M. Cam. L. 6:40

P=4

D-78-

Levo ao conhecimento de V. Ex. que se acha esta Freguesia sem Cadêa, a que estava servindo, e como da coisa não quis mais apegar, e por isso peço a V. Ex. mandar-me Ordem para a lugar uma outra Coza que sirva de Cadêa, pois não avendo uma Coza nesto Freguesia, não se pode manter a Ordem Publica.



M. Cam. L. Sr. Sebastião José Pereira
M. D. Presidente da Província

Domício José Barria
Subdelegado de Polícia

L. 5-9-77

Expediente sobre a petição de João da Silva para a concessão de uma licença para a abertura de uma loja de tabaco na cidade de São Paulo.

B=40
P=4
D=79



At. Excmo. Sr. Juiz do Poder Judiciário
para a concessão de uma licença para a abertura de uma loja de tabaco na cidade de São Paulo.

S. Paulo, 9 de Outubro de 1889. A Câmara Municipal, no m.

Excmo. Sr. Juiz do Poder Judiciário - A Câmara Municipal, no m.
da Câmara de São Paulo, que tem a honra de se
presentar com a devida petição que vem a
e a admissão de uma licença para a abertura de uma loja de tabaco na cidade de São Paulo.

Em 10-11-89

A. H. H. H.

Officio para a
de ter a petição
informar, etc. 12
de 1889.

Paulista, 10 de 1889

Excmo. Sr. Juiz do Poder Judiciário
para a concessão de uma licença para a abertura de uma loja de tabaco na cidade de São Paulo.

Em 10-11-89
A. H. H. H.
Officio para a
de ter a petição
informar, etc. 12
de 1889.
Paulista, 10 de 1889
Excmo. Sr. Juiz do Poder Judiciário
para a concessão de uma licença para a abertura de uma loja de tabaco na cidade de São Paulo.

Para a concessão de uma licença para a abertura de uma loja de tabaco na cidade de São Paulo, a Câmara Municipal, no m. da Câmara de São Paulo, que tem a honra de se presentar com a devida petição que vem a e a admissão de uma licença para a abertura de uma loja de tabaco na cidade de São Paulo.

M. me. Ex. me. Sr.

D-19A

R 15-8-77
A. Botelho

Seu ac. antec. de D. A. Ex. q. tendo heu feito
construção hua casa p. de pop. em aos vian-
dantes no rio São Paulo a Freguesia de São
Senhora das Remedias, e se heu m. m. m. m. m.
sa Freguesia, von por este officio gratuitamente
a mesma casa p. e tranzito publico sem d. m. m.
gum, e no l. de D. Ex. julgar digna de se an. m. m.
oficio, ordinar q. seja rep. m. m. m. m. m. m.
gada no m. m. m. m. m. m.

D. J. A. D. Ex.

Botelho de Agosto de 1877

M. me. Ex. me. Sr. Sebastião Joga Pereira
D. Joga de Pereira de 1.º de Junho



Arq. de São José. M. me. Ex. me. Sr.
pe. m. m. m. m. m. m.
Joga Carlos Almeida Comarca

Propriedade de São José. M. me. Ex. me. Sr.

Ind 2 N.º 3102

Admitted.

Amelia is a native of the
peninsula of the country.

8-40
P-4
9-81

h 2-1-70
Auer

sendo contrahido para se dar passa-
gem sobre a Rio Grande, para pagamentos
de tais Empregados he necessario que
V. Ex.^a expedia ordem para tais paga-
mentos aos Empregados na barca de
da passagem, a todos os viajantes
que transitam, por isso rogo a V. Ex.^a se
de que expedir ordem a Collectoria de
Botucatu, para pagamentos dos traba-
lhadores da Barca de de adia 17 de se-
tembro de este anno, e tendo se exigido es-
ses dinheiros, o Collector responde que atte-
nha a isso e não mais, por isso rogo a V. Ex.^a
se de que expedir tal ordem para tais paga-
mentos porque os trabalhadores são pobres.

Junta remete a P.^a e contrahente para estes serviços, digo que foi passado para tais serviços. Remetido 15 de Dezembro de 1877.

"Hm" a ^{para} "Sua" "S. Bartolomeo" Jose Bonfim
 M. D. Perio. desta Provincia.



2nd c. 1544
 215. 15.

Damaris Jose Corvicio
Subdelegado de Policia

de faire, comparez-moi. Dilectus
de qui, pour le Potentier, A. de D.
Am. de 1847

Chortan de jute
jean Pouchet et Louis Camille

M.º Com.º Sr.º

B. 40
P. 4
D. 89

Por officio de 8 de corrente, que heitem se abis-
dou a V.ª informar sobre a apurtaçãõ do c.º
Joaquim Gonçalves da Fonseca, que se queiraõ de
nãõ acatado em, que elle apurta a S.ª da Câmara
Municipal, que sempre legalmente, re-
que fôr eleito em primeiro lugar, embora por um
de quem levou a esta final da eleição Municipal
passada, elle não e mesmo Fonseca com esta
superior a mim, o que e publico e notorio, e não
depay de regas.

Tendo o Sr.º Fonseca apurta a apurtaõ da
C.ª a que me refiro, na qual sempre a dit.ª
M.ª em um dos ultimos lugares, não a
e Carlos, optou pela Pedraza de P.ª, que não
significa de seu reconhecimento e galho e que sempre
mais de um anno até de comitido.

Espece de Sr.º Fonseca admitte de por muita
e charitave concessão e para compor a
da Câmara, até que se pron.º que não a
e Carlos com deira com terminos; tendo entãõ
depois desta declaração, substituido elle, de
e de seu companheiro inseparavel, e de conselheiro
M.ª Manuel José Rachado, que nunca
por em as de, onde reconhecido pela Câmara
como M.ª de effectivos de suplente mais votado
Joaquim Ignácio de Almeida e José Calazans
Gomes de Sousa, que até hoje se tem o C.º
M.ª a V.ª, que sem Fonseca e sem Manuel
José Rachado apurta a uma de de c.º cujo
manifesto sepron no dia 8 de corrente
Os deficientes Fonseca da Rocha Lages Brand



e abito de barba e barba que pertencem ao
grupo de Tórreão, acataram e o corpo, com sua estipu-
la tempo, comproum-se duas vezes para a formação de
ponta Muro, e al, ao passo que os dois primeiros
sem para se importante acto politico. Constatam
nada a respeito a uma sessão da Câmara, não ha
uma assignatura no livro de actas.

isto é significativo.

Qual é o interesse, o moral de Tórreão, sendo a questão
sua, para o corpo de Tórreão, que agita?
Qual é o interesse pelo serviço publico, o patriotismo depre-
tando tão fora de tempo?

Compreende-se, que o homem, que se compromete
a fazer a uma Câmara de voto, ligada ao movimento
em os quatro foy causa de voto, na eleição de Mr.
Câmara ultimo, para o primeiro, para sublevar a
seu obstar nome do voto, para abar a porta da
Câmara dos condutores de seus antigos aliados,
sempre renados no decurso de seu ultimo governo,
temendo a apostasia, trahindo o partido, querendo fazer
sua doutrina no edificio, tão custosamente erguido, e
aquelles aguem por isso mesmo esta idea, estidam,
logo, não quer outra coisa de não levantar, pois,
fazer secundar a na Câmara, em sua ultima ac-
ta, que pelo facto de a h, tem se aguar a eleição
dos seus membros e dos seus auxiliares e abito,
visto que ninguém se move, não é a que se formam
separados como sistema, sendo elle, entretanto, e por isso
e ingenuos de nullidade e nati da Câmara, visto que
não é a Câmara.

Um homem, visto a circumstancia, tem o seu, e ingenuo
de sua, não está em estado de sublevar a seu primeiro.
Offerece a Mr. a eleição inaltera. Deus

Diri. Paide a V. Ex.
Pra da Camara Municipal, Botucatu, 12 de
Janeiro de 1881.



M.º Ex.º Sr.º Doutor Lauro de Almeida de Botucatu
P. Residente desta Província

Gustavo Ribeiro de Mello
Presidente da Camara Municipal

Ante Choutave da Camara Municipal
informe.

D-83A

1.º Os Vereadores Joaquim Gonçalves Figueira e Manuel José Machado compareceram ao sessão 113, durante o qual foram lidos em 1.º de Junho corrente, a seguinte lista da Camara Municipal.

2.º Não optou o Vereador Figueira pelo cargo de Deputado, que usou, e usou o 1.º, depois de lida a lista, declarando não servir com honra.

3.º Camara, em virtude de não acatarmos o cargo de Deputado Figueira e Manuel José Machado, não impoem aos suplentes Joaquim Ignacia de Almeida e Sebastião Gomes de Almeida, que foram Vereadores effectivos.

Ass. da Camara Municipal, 12 de Janeiro de 1881.



Castro Pinheiro de Mello
Presidente da Camara Municipal.

Certifico quanto ao 1.º quizte: Os Vereadores Joaquim Gonçalves Figueira e Manuel José Machado prestaram juramento de cargo de Vereador no dia 12 de Janeiro de 1881 e nomea mais compareceram as Sessões da Camara Municipal.

2.º - E restando, que o Vereador Figueira optou pelo cargo de Deputado de Policia, e depois de lida a lista, sendo por nome nomeado para os serviços - usou de o uso.

3º - Presidência, igualmente, que a Câmara
Municipal apresenta os seguintes membros
votantes Joaquim Ignácio de Almeida e
João Carlos Gomes de Sousa, em virtude
da renúncia de Sousa e o Honorário João Alchade
de, ficando estes suppletos como effectivos.
O referido é verídico, de que deu fe a me
resposta no respectivo livro de actas.
Secretaria da Câmara Municipal em
Belém, 12 de Junho de 1881.
Amador Sousa da Rebelo
Secretaria da Câmara Municipal.

Offício Exmo. Vns.

ata de sessão

B-40

P-4

D-24

2014-2-20
at 2014

Junta remettermos a V. Exa. e seus
membros em sessão a despesas que
caberem, de pois de approvando em Muni-
cipio legislativo Provincial, regerem
no anno corrente n'este Officio para
Deus Guardar a Vossa Exatidão



Poco da Câmara Municipal em
Cidade de Botucatu em 19 de Maio
de 1900.

Offício Exmo. Vns. Dr. Laurenceo Ulbricht de Brito
alt. 2. Presidente da Provincia de S. Paulo.

Excmo. Pinheiro de Mello.
Presidente da Câmara Municipal.
Brasil Gomes Pinheiro Machado.

João. Borges de Almeida Campos
José Alves dos Santos
João Elias de Almeida e Silva

Seu Excmo.

2014-2-20
at 2014

Offício Ex. mo. Uni.

aba. 10/10/80

C-40

P-4

D-84

Estado
do

Junta rematamos o P. L. e reca-
mente de receita e despesas que
cavaria, depois de aprovação do M. M.
Bem legisladora Provincial, e gerar
no anno corrente a este assumpto
Deus Guarde a Vossa Exatidão



P
João de Cypriano Albuquerque de
Cidade de Pernambuco em 17 de Junho de 1880.

Offício Ex. mo. Uni. Dr. Antonio Ulbrico de Brito
alt. D. Presidente da Provincia de S. Paulo.

Guilherme Pinheiro de Mello
Presidente da Câmara Municipal,
Brasil, Gomes Pinheiro e outros.

João. Augusto de Almeida Campos
João. Alves dos Santos
João. Elias de Almeida e outros

João. Elias

Recebo 15 de Junho 1880

Officio. Ex. me Senhor.

N.º 40
2-4
D-85

Ex. me

A Câmara Municipal d'esta Cida-
dade, tendo no prezente Sessão orça-
nizada o Relatório do município e de-
pois que tiveram lugar d'entre e como
fundo de 1879, enviou a V. Ex.ª a fim
de se submeter a approvação da
Assembleia Legislativa Provincial.

Deus Guarde a Vossa Excelência.
Pelo da Câmara Municipal da Cidade
de Belém em 19 de Janeiro de 1880.



Officio. Ex. me
M. D. Presidente do Província de S. Paulo.

Cartão Pinheiro de Mello, Presidente do C.
Projet. Gomes Pinheiro e Silva
José Alves dos Santos
José Alves de Oliveira e Silva
João de Almeida e Silva

Ind. 238

229.1.81

M^{me}. Ex^{ma} S^{ra}.

229.1.81

B-40

P-4

D-86



Conte as diligências de mais pronunciadas em respeito à
lei e ao direito público, que os abais assignados, presidente e
veradores da camara municipal d'esta cidade, com a V^{ta} C^{ta}
para energicamente debella este estado de coisas e vicia
das necessarias mltides, opino de que os negocios publicos
marchem na ordem natural estabelecidas por nossos leis,
e tanto mais que o caso que vai em breche acerbando
a V^{ta} C^{ta}, não e de toda desobediência a V^{ta} C^{ta}, que tem em
maos uma representações de um dos abais assignados.

Julgo um dos abais assignados, Joaquim Gonçalves de
Sousa, presidente da camara municipal, e tendo por al-
gum tempo papado a presidencia de seu substituto,
Gustavo Pinheiro de Alentejo, hoje até se usa de o entregar
a presidencia, a que logo foi comissionado o V^{ta} C^{ta}, com
que até ao presente tenha sido coluzas, pelo que os demais
abais assignados, veradores effectivos, protestando por tua
aband e tyrannico proceder, não tem sido convocados e
nem avisados para reuniões da camara, que tem tido lugar
com grande numero de ausentes, como o que tem lugar
hoje em pules e a muita hora de tarde, terminando pules
noite horas da noite.

Com effeito, Ex^{ma}. S^{ra} tendo a camara municipal de-
para a necessaria aproximação dos veradores alternamente
chitos para a quitação de 1881 a 1882, e de lá a nome-
nante por o cidadão Gustavo Pinheiro de Alentejo, que
tema em conservar a presidencia em sua pessoa contra

a literal desquiza das nossas leis attentas a esta ma-
teria, convertem suppletos da camara municipal para
este fim, Visando a conservar as almas assignadas, eua-
dicas, effectivas, e que muitas d'ellas estavão presentes na
cidade, e por isso hontem Das 8 e meia horas da tarde
a 9 da noite tem lugar a assignação e posse dos condões
novos, vindo por esta forma a fazer-se como assignação e
posse totalmente nullo, visto ambos terem sido feitos
por pessoas incompetentes, deute o presidente, que é apenas
simples vereador, attendo que deute 20 de nove proceim pos-
sado ter o almas assignados accorrendo a presidencia da cam-
ara municipal, que tem sido desobediencia ali pelo accorrendo
de mesma camara, como se demonstra pelo documento
n.º 1.º que se offerece.

Já antes deste facto, E.ºm. tem tem lugar a revisaõ de jura-
dos, apresentando-se a essa occasião Justino Pereira de Mello,
e o almas assignados, Joaquim Fernandes de Lencina, e per-
sistindo aquelle a ser o presidente da camara municipal;
este retirou-se, protestando na propria acta de ^{revisão} ~~revisão~~
revisão, como se vê de documento p.º 2.º. hontem
viendo que esta revisaõ sendo adida pela anterior a este
e mesmo almas assignados assignem a competent acta com
o mesmo jura de direito, como se provará com testidões e
evidencias fôr.

Com face de tal descomunicavel
proceder da camara incompetente, que se accorreu a qual-
quer ~~constituição~~ ^{constituição} se auctoridade perante nós, esperas o
almas assignados, que sua E.ºm. aconsellaria a assignação
e posse dada por tal forma a camara de quatuor
que corre, e ordenaria que a de quatuor fôrdo, apure
e de a successoria pome aos vereadores elitos, por que
accim ter se ta a validação accorrendo da lei

Q.º 1.º a 1.º de

Belmonte 24 de janeiro de 1881.

M^{me} e Ex^{ma} Sr. Dr. Laurindo Abelardo de Brito
Dig^{mo}. Presidente da Provincia de S. Paulo.
Joaquim Gonçalves de Sousa Pres^{te}

Antonio de Carvalho Barro
Manoel Joze Machado
Francisco da Rocha Campos Diniz



Ilm.^o Sen.^o

D-86A

Não reconhecendo em V.^o Competencia
para assumir a Residencia da Ca-
mara, da qual me acho em posse, e aig,
dado-lhe o seu Officio de Escrevente,
hoje recebido.

Botucatu, 22 de set.^o de 1880

Ilm.^o Sen.^o Ten.^o Joaquim Gonçalves
da Fonseca.



Guilherme Pinheiro de Mello
Presidente da Camara Municipal

Joaquim José da Silva, Presidente
da Câmara Municipal da Cidade de São
Paulo, Secretário de m.º João de Azevedo
em que data perante juramento de suplen-
te cargo, apresento o seguinte, a saber: m.
visto e p.^o ter sido muito se se não e não
apresentado pelo m.^o e tendo o modo que
fomos fi.

Posterior 122 Junho de 1881

Seu posse das competências a posteriori supra, visto
que é contestado no petiçãoário a Presidência da Câmara
sa, tanto que é de pública notoriedade ter o mesmo
consultado a respeito ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da Pro-
vincia. - Assim, por tanto se poderá dar certidão
com despacho do Presidente da Câmara Municipal em
ausência do Sr. Coronel João de Azevedo de Azevedo.
Secretário da Câmara Municipal da Cidade de São
Paulo 14 de Junho de 1881.

Amador Bueno da Silva.

Secretário da Câmara Municipal.

Seja o leitor que o petiçãoário perante
como Secretário da Câmara Municipal da
Cidade, D.^o 122 Junho de 1881

Joaquim José da Silva
Em virtude da resposta acima dada não posso

para autopsia de um despacho de Presidente em
conferencia das F. & C. Gustavo Pontes de Alencar
Secretaria da Comarca de Maracá de Bo-
logna 14 de Junho de 1854.

Amador Barro da Silva
Secretaria da Comarca de Maracá.

Ilmo. Sr. J.º Juy de Direito da
Comarca

D. 86C

Alf. se. Botucatu, 15 de Janeiro de
1881. ~~Antônio Joaquim Gonçalves~~

Di. Joaquim Gonçalves da Fonseca,
qual bnd. de seu direito, requer a.º d.
haja de mandar o competente escrivão
dár-mu por certidão verbum e a de
verbum, da acta de revigão de jura-
dos da data de hontem; p.º tanto



P. a.º d.º deferimento

E. R. M.º

Botucatu 15 de Janeiro de 1881
Joaquim Gonçalves da Fonseca



Antônio Joaquim da Oliveira Lacerda, Es-
crivão Interm.º de Juy e substituições An-
menas Geste.ª Pública Botucatu.

Certifico em virtude da petição exposta
supra, que remeto em m.º autografo

[illegible]

acq. com me reporto com me para
 auctoridade, e sou fe. Botucatu, 19 de
 Janeiro de mil oitocentos e oitenta
 e um. Eu Antonio Joaquim
 de Oliveira Cesar, Escrivão publico
 do cartorio e afeizo

Ante mim *Antônio Joaquim de O. Cesar* 2910

Paga vulto



de O. Cesar

Rta 15
 1881



Ocho 20

e Janeiro de

Antônio Joaquim de O. Cesar

9 300
 1200

de O. Cesar

A. H. D.



Negocios & Botucati

B. 40

P. 4

D. 82

do pag. fls. da Fousseca e mais
Veradores da Cam. M. d.
Botucatu.

D 87

Botucatu 7.º de Fev. 1857.

Remitto a Vm., para
sua intellig. e devidos ef-
feitos, a inclusa cópia do
off. que ora dirijo ao Ve-
reador da Cam. M. d.
dessa cid., Justino Pinho
de Alencar, sobre o objecto
contido da representação
que me dirigiram em
22 do mez findo.

F

Imperio. - N. 11. de 10 de
Fevr. de 1881.

D 84A



M. de L.

Visto a havia de levar
ao conhecimento de V. Ex.^a na
cópia junta, o off. que nesta data
dirige ao sr. João. G. da Silva,
Membro da Cam.^a de Botu-
catu no quadriennio findo, sobre
o facto de haver o Vendedor Jus-
tino Pinho de ellello obstado
ao ~~cumprimento~~ o exercicio do cargo na
qualidade de Presid. da referida Cam.^a,
e, deixando de convocar e a-
maiz tres dos V. Ex.^{as} Vende-
dores, ^{procur.} a apuração das
votos dados na eleição o que
tivera lugar naquella munici-
cipio p.^a Vendedores do corr.
quadriennio, como tudo consta
dos demais off.^s, tambem se copia.

O cidadão Jodg. Gz. da Fan.ª e mais 3 Vereadores da Cam.ª ill.ª de Botucatu representam a C.ª.ª contra o facto de ter o Vereador Juntana Pinho delib. contestado ao 1.º dos reclamantes a quantidade de Resid. da Cam.ª e, devendo de convocar os p.ºs remissoes desta, chamar Supplemtes, atendo elles na cidade, e fazer a apuração dos votos dados na ultima eleição de Vereadores, sendo a maioria opposita ao exercício do 1.º como presidente, os seg.ºs.

Ter o Sr. Fan.ª num dos ultimas Vereadores, não ter accitado o cargo p.º haver preferido o de Delib.ª de Policia, p.ºs collocando como o Vereador mais votado por elle de copia da acta final da eleição; pelo que pedem p.º.ª annullando a apuração feita e a apresentada aos eleitos, mandando a Cam.ª de quatro annos fize apurar os referidos votos e dar posse aos mesmos eleitos.

Pelas actas provinciaes da eleição provincial das parochias de Botucatu e St. Jo. dos Remedios da Ponte de Viçta, obtive o Sr. Fan.ª 314 votos e o Vereador Pinho de delib. 291.

Quanto ao ex.º de Delib.ª, por parte do Sr. Fan.ª, não importava p.º.ª de cargo de Vereador, nem outra nova opção (Ar.º n.º 191 de 29 de Maio e 472 de 26 de Abril de 1873), p.º não haver



incompatibilidade no exer. simultâneo
de ambos os cargos, como não importa
o ter deixado de comparecer às sessões,
caso em q. devia ser multado (art. 28 da lei d. l.
d. 88.).

É este o resumo dos factos constantes da
minha informação n.º 19 de 29 de may findyfe
seg. a ordem de S. Ex.ª em vista da qual
tampouco me declarou — que estando
já juramentada e em exercício
a Camara de cont. quatorzennio,
parece que não deve ser ordena-
da uma nova apuração — sujei-
tando-se a processo criminal aquil-
der que se verificasse haverem
transgredido a lei.

Entretanto, S. Ex.ª resolveu como
juizes acertado.

Secretaria de 9 de Fev. 1857.

La. d. da Fouca



P. de M. Aguiar

Examin. a inf. a 7 Jan. D 87C

O cit. Leccas Glz. da Lausica, com
municando ter assumido no dia 2 de
meio findo o exercício de cargo de Pre-
sidente da Cam. ell. d. Botucatu (sobre
quem officiou a seu immediato o cit.
Guastavo Pinho de ellello, o qual de-
volveu-lhe abertos, tanto o 1.º como
o 2.º officio dizendo q. o officiant não
tinha competência para assumir a
Presidencia), pch a S. h.º. q. ordene
ao dito Pinho de ellello q. não o
turbe na presid. da Cam., apin-
da poder exercer legalm.º o lugar q.
por lei lhe compete (o qual dividiu
na ha cerca de um anno).

Parece qm, uma vez q. o offi-
ciante e' o vereador mais votado
e não foi esusos em perder o
cargo por affeitos ligas, está no
seu direito de assumir a presid.
da Camara desd q. se apresenta
apto para esse fim.

Entretanto, S. h.º., antes de assen-
responder, poderá exigir informa-
ções do vereador de q. se trata.

Leccas 5 de Janeiro de 1881.

U. da Lauca



Os Justares Pinth. de ellello
Vincador da Cam. ell. d. a Be-
tencatu, do quatriennio find.



Cal. h. 10 a Fover. d. 1887.

Em vista do, que me repre-
sentarão, em off. d. 22 de Jan.º
último, os Vincadores da Cam.
ell. d. dessa cid. do quatriennio
find, João. Elly. da Fausica,
Antônio Carlos Barros, e Ma-
nuel José alluchado e Fran.
da Rocha Campos Picudo,
declaro a Vm.ª que foi irregu-
lar o seu procedimento em relação
aos referidos Vincadores, e a quem
succe. dos votos na eleição q.
última. teve lugar nem
município p.º o com. quatrien-
nio, e que pelo m.º terá de
responder por.º o fuj. compe-
tente.

Remetto-lhe, p.º sua intellig.
cópia do off. que ora dirijo
ao 1.º dos referidos citados.

F

D

Palácio do Governo da Província de S. Paulo
em 12 de Fevereiro de 1881.

2.^a Inst.

N.º _____



Gabinete D. 40
P. 4
H. 88

Com vista de que em repa-
sentaram, em officio de 22 de
Janeiro ultimo, os Vereadores da
Câmara Municipal d'essa Ci-
dade, de qua trizezme fôrta, Jo-
zaim Gonçalves da Sousa, An-
tonio de Carvalho Barros, Mano-
el José Machado e Francisco
da Rocha Campos Picado, de-
clara a Vm.^a que foi irregular
e sem fundamento em relação
aos referidos Vereadores e re-
querentes dos votos em questão
que ultimamente tom lugar
nessa municipalidade para o elec-
to gentileza, e que pelo mes-
mo tem de responder porun-
to a Vm. competente.

Remette-se, para seu intel.

Ligência, regia do officio que
era dirigido ao A.º dos requeridos
cidadãos.

Deus Guarde a V.ª

V.ª Justo de Brito de A.º de
Vice da Câmara Municipal
de Petrópolis, de gratificação feita.

C. J. D. M. me Ex. me Jui. 1

A. H. C.

b. 40.
p. 4.
D-89

29-3-80
Assoc

Leve ao conhecimento de V. Ex.^a que
hontem 19 de cese.^a jurante o D.^o Jui.
de Districto do Comarca prestar juram-
mento e fui empossado de cargo de
1.^o Supplente de Jui. municipal e
de Esphais d'esta fôrma, e hoje se
de cese.^a entao ne exercicio de refec-
to cargo.



Deus Guarde a V. Ex.^a
Batuque do de Alagoas de 1880.

M. me Ex. me Jui. J. de Laurence M. de Brito.
alt. T. Presidente do Provença.

Mathias Gomes Bento Machado
1.^o Supplente de Jui. Municipal.

1880

Botucatu

Juiz de Direito da Comarca de Botucatu, ao 22
de Abrego de 1880.

B=40

P=4

D=90

Edu: e Com: Lm



Entra a humilhação da humilhação de B. de 22
que a 15 de corrente, est. muita prescrição, comen-
do a primeira parte. Entra a 1ª. parte ordinária de
juiz para esse dia encerrada. Foram apresentados
a julgamento quatro processos, em que não houve
luz. Antonio de Souza, promotor de por tentação
de homicídio foi absolvido. Francisco Francisco
Antonio, promotor de por homicídio, foi condenado
modo a 12 annos de prisão, com trabalhos for-
çados da Rocha da Comarca e Luiz de Antonio
de Oliveira, promotor de por homicídio
e tentação de homicídio, e este por tentação
de homicídio foram absolvidos, e finalmente
Antonio Luis de Souza, vulgo Antonio
Pedro, promotor de por homicídio. Constatado
o conselho de juizes, que a este se deu a
julgar, requereu o do Abogado addimen-
te de julgamento por não terem comparecido
algumas das duas testemunhas de defesa.
Constatado o conselho de tudo em do juiz,
dos declarou que não podia decidir a causa
sem ouvir as partes a quella requisição.
Logo depois de sertado o conselho das o
com incidente, de qual resultou consequen-
cias lamentáveis e mal empregadas em
a prudência e energia necessárias. Dos

as foga pelo numero de processos insufficientes para
o serviço nesta Cidade.

de foga a foga

Ilmo. Sr. Dr. Luiz de Almeida Albuquerque de Brito

Sq.º Presidente da Provincia de S. Paulo.



Offiz. de Desatto
Interv. por de assignação.

L
L
D'ne Rec. me Vrs.

$$b = 40$$

P. 4

D-91

Q 29-3-10

 $\Delta_1 = 0.2$ 

Tenho a honra de communica-
 r-lhe no dia 31 de cess.^{ta} parante e Pos. me
 Des. Jure e Des. de Comercio, presen-
 tei Juntamente e tomei posse de cargo
 de Jure a Municipal. Tarefa suppleto
 para o qual fui nomeado por carta de
 N. Ex.^{ta} e de M. de S. de S. de S. de S.
 me possão.

Dans l'après-midi à Villa Eschmann.
Bretagne 23 de Mars de 1880.

Mme Ex^{me} Sni. Des Laurence Wehser de Brül.
D. Proverbe en Provençal.

Amador Bueno Fierro de Milla,
Jefe Municipal Torero Suplente.

M^{re} E. L. L.

B=40

P=4

D=92

20-4-80

A. L.



Eu, o abaixo assinado, comunico a V. Ex.
que nesta data entrei no exercício de Cargo de
Juiz Municipal e de Capitão deste Terceiro
paço, qual fui nomeado por Decreto Im-
perial de 31 de Janeiro próximo passado.

Apresento a V. Ex. as terminantes ordens que
relativas ao Serviço publico que me parti-
cular a V. Ex. agirem pro-terto, atta esta
sua consideração e profunda respeito.

Deo. Guar. de a V. Ex.

Cidade de Botucatu, 12 de Abril de 1880

M^{re} E. L. L. D^o Luciano Melara de Brito
M. D. Presidente ante Província de S. Paulo.

Lib. no. 1880.

João Francisco de Barros Parreito.

Começo a escrever a seguinte carta a
21-4-80.

Mme Ex. me Vni. 40.
P. 4.
D-94.

A' h'm

L11-5-80

A' 50

Comm. à May.
en 12-Mars-80.



Receveur de l'Ex. me Vni. 40.
que me des 28 de moys passant en-
trei ne exposer plan de village de
Jury Municipal e de Crispien
d'Alte Terme par me Vni. Transmis-
tion a Jurisdiction pale Juris-Mu-
nicipal Des Joursim Francisco de
Barras Buitte

Deux Juarde a' V. Ex.
Retenue 6 de Mars de 1880.

Mme Ex. me Vni. St. Laurent Melrose de Buitte
M. V. Presidente de Provencier de Vni. Puit.

Mathieu James Puitte: Marchand
St. Stephen de Jury Municipal - en 1880

L11-5-80

Mo. Sr. D. Chap. Policia -
Pal. da Just. S. Paulo 11
de Junho de 1880 -
Abelardo Brito

M. E. Lm. Lm.
C-40
P. 4
D: 95

Prep. con 25 i. 1880

Entre a honra de levar
ao conhecimento de V. E. que
neste data prestei juramento e
entreei em exercicio do cargo de
legado de Policia desta Prov.

Entre Sr. M. tendo eu
de nominação anteriormente para
o cargo de Juiz Com. municipal. Con-
sulta a V. E. de não há interrupção
nubilidade.

Procy. a V. E.

Botucatu 9 de Junho de 1880.



M. E. Lm. Lm. Por J. C.
Cy. M. P. seguinte desta Província a São Paulo.

João Pereira da S.

Lm. n. 92.

5.ª Secção

D 95A

De accordo com a informação prestada pelo Sr. Dr. Chefe de Polícia no presente officio, penso que se deve responder a consulta do Delegado de Botucatu, pois que é cisto não haver incompatibilidade nem absoluta e nem relativa entre a questo cargo e o de Juiz Commissoario, como decide o Aviso n.º 531 de 1.º de Agosto de 1860.

Secretaria B. 24 de Junho de 1889.



Phillips



Secretaria da Policia da Provincia de S. Paulo,

Nº 289

em 21 de Julho de 1880

D 958

A Vossa Ex^{cia} e demais a respeito,

Supp^{te} me^o Sr.
V. Ex^{cia} Sr.

227790
L^{ta}

Sobre a consulta que a V. Ex^{cia}
faz-me offereço incluído o Pilegado
de Toluia de Botucatu, e ha em
nao incompatibilisacão entre os Car-
gos de Juiz Commissoario e Pilegado.
conforme me informo que como
decider o Officio Nº 531 de 1.^a de Jun-
ho de 1866, nao ha incompatibilisacão
nem absoluta e nem relativa
entre esses dois cargos.



Seu Quarta V. Ex^{cia}

Supp^{te} me^o Sr. Doutor
Lauro de Almeida de Botu.
P. Presidente da Provincia

O Chefe do Policia

João Augusto de Almeida

Nº 289

juiz de Direito da Comarca de Botucatu em 7 de
Junho de 1986.

Dr. J. G. L. L. L.

Reservado.


$$b = 40$$

P. 4

$\mathcal{D} = 97$

John: 6th Dec.

Comunicação a D. Ex.^{ma} que a li. do
corrente, sob minha presidência, teve lugar nesta Pa-
raíba, a 2.^a sessã ordinária de jury desta anno, em
ocorrendo para esse dia. Nella foram apresentadas a
juizamento dois processos, com que cada um dos
advogados Leme de Siqueira, e Luiz Antonio Salles, e os
outros joci advogados de abadeiro e Antonio Libanio
da Rocha. O julgamento de ambos os processos
foi adiado para a proxima sessã, e primeira por
falta de defensor, e segundo a requerimento da Pro-
curadoria Publica, por hã terem comparecido algumas
testemunhas de accusação. Impugnari todos os
recursoz logas para que o ao Antonio Leme de S.
aparia fosse julgado. Apresentando se ao jury re-
querimento de se julgarmente protestar de
nao ter defensor, pois que havia accedido, e que
tinha a incumbido da sua defesa, indiffer tal se
quiescente, e na forma de li. ebanar para depo-
del-o os dois allegados, 1.^o Bernardo Albuquerque
Rodrigues da Silva, e 2.^o Joaquim Faria de
Castalho, que se accusaram, apas de lhas mostrã
que nao a' esse obicarem sob pena de desobedi-
cia. O J.^o apresentou molior logas de se pro-
cedimento declarando, ter uma das faccios, que

prometteram e praveis do rio, que julgava criminosa
a que assim não podia contrariar a sua consciên-
cia. Chama mais a peccão de fôr e jurado, que
proceder de mesmo modo. Na impossibilidade
para de obter quem accutaria a defesa pldici o
julgamento.

Compre-me informar a V. Ex.^{cia} que se
quando omitta me, e me aconselhado por os protel-
es, lançou mais de um expediente, por que não lhe
concom em accusado pelo actual Promotor interino,
D.^o José Abancel de Lima e Silva, expondo-se
que em breve seja nomeado outro Promotor effe-
ctivo desta Comarca, e mais que se procura uma
ocasião agora, em que, por qualquer circumstan-
cia, eu de o D.^o Juiz Municipal desta Comarca seja
nos impossibilitado de presidir a sessões de jury,
por que de não se podem esperar justiça e não favor-
vel.

Sei promissão a V. Ex.^{cia} para declarar que
não encom aos interinos da justiça que seja nome-
ado Promotor para esta Comarca, em quanto não
for julgado este rio e o criminoso Joaquim Eu-
reia da Silva fôrdo no entanto, V. Ex.^{cia} que
melhor do que eu, conhece a concessão de lei-
co publico, fará o que entender.

A pretensão dispensada a Antonio Lima de Li-
quia tem opposto obstatulo a todo os recursos, que
tenho empregado para os julgamentos, obstatulo, que
não posso vencer, como se que se apresentará na
ultima sessão.

De fôr a V. Ex.^{cia}
D.^o José Abancel de Lima e Silva.
O Juiz de Direito
Catholico de Aquino.

que estabeleceu a Divisão de S. Clemente,
passou um grande tempo de trabalho
de Botafogo para a municipalidade de
Luzern.

Posteriormente a esse considerável período de
manutenção e organização do Sr. Leão ef-
fectuou a viagem a apêndice de Detachment
na Divisão entre as Paróquias de S.
Clemente e Botafogo e a mesma de de-
pois entre as municipalidades de Luzern
e Botafogo. Ao mesmo tempo estabele-
ceu da cidade de Luzern para os seus
estabelecimentos religiosos, mas não é mais
tudo.

As Divisões territoriais que foram po-
r as circunstâncias da guerra, e de
Luzern em 1817 e a organização de
as paróquias de Divisão e Luzern
apresentadas da seguinte maneira,
passando em este ponto a um qua-
to de luzern de cada de frequência de
S. Clemente, chegou ao estabelecimento
de Luzern e apresentaram o par-
te de Luzern que por a Divisão
de Luzern de 6 lugares, sendo de Luzern
por Luzern e Luzern e Luzern de Luzern
que não mudaram em Luzern de
Luzern, além de Luzern e Luzern
Luzern.

Além disso, apresentamos importante
a que trabalhavam muito por
exigências e necessidades da
Luzern frequentes, ficando privadas

de poder acatarmos a pueras sem as-
sidos e por si serem transferidos para
Luzern, bem como, entre outros alca-
mas José Pereira, subdelegado dephy-
to da freguesia de S. Albano e Alameda
Rodrigues de Almeida, Alameda da Capela
da.

Um settimo, os "Jornais" vendidos na
Luzern, 1818, demonstram evidentemente que
o poder acatarmos de luzern,
porque alguns dos moradores foram
com as suas propriedades agarradas
para pertencentes a Luzern e para
a Batavia, bem como alameda
João de Faria alameda José Al-
meida. Joaquim Francisco Leite e
outros.

Das atas de considerações que
esta câmara tem a honra de li-
var se concluem que de Luzern e
bem esta câmara que em en-
tada a municipal de Luzern.

De um acto de extrema justiça
Batavia, 18 de Junho de 1818.

Deu Grande e Luzern.



J. M. de Luzern, 3.º. Luzern. Alameda de Luzern
Al. 3.º. Luzern. Luzern.
Presidente da Câmara Municipal.
João de Luzern de Luzern Luzern
Baptista Luzern Luzern
Joaquim Luzern de Luzern

M^{mo} Ex^{mo} S^{re}

St. Leop.

6-40

P-4

D-99-

£31.780

Cam. de P^{ro} e
a 2-8-80.



Tenho a honra de ler a vossa
mensagem de 24 de out.
foi-me transmittida pelo actual juiz
municipal d'este termo a jurisdicção
plena de cargo de juiz municipal
e de Orphão, por achos-se o
juiz municipal investido da
verda de Districto.

Deus Guarde a V. Ex^{ma}

Botucatu 26 de Julho de 1880.

M^{mo} Ex^{mo} S^{re} D^o Laurindo Melhado de Brito
M. D. Presidente da Província.

Mestre J. de S. Pinheiro Machado
1^o Suplente do Juiz Municipal.

N^o 584.

Supremo Tribunal Federal
em São Paulo, 17 de agosto de 1880
Almeida e Brito

Botucatu B: 40
1880 P: 4
D: 100.

18-8-80
1024
Tendo eu, na qualidade de juiz commissario de me-
dica dos municipios desta Cidade e do da Vila de
Rio Novo, nomeado por acto do V. Ex. do 8.º Districto
de comtente, amig. comtente de 7 de junho ultimo
officiado o V. Ex. com communicando tendo algum
expediente, a fim das interrogados a Confirmação
de suas passas, das varias contas concessão de J. J.
requerem suas medicações, e tendo solicitação de
V. Ex. a agulha que deve ser diariamente com-
frontada com a do Agnoscimento das medicações,
segundo determine a ultima parte de art. 57
do Regulamento de 8 de Maio de 1854, e
nao tendo se hoje me sido fornecida, e ha-
vendo certo de se apresentarem requerentes
de medicações, a fim de nao dilata das processa-
falta, reinter a solicitação de resposta agulha.



Deos Guarde a V. Ex.
J. J. Almeida e Brito
M. D. Presidente desta Provincia

Botucatu, 12 de
Agosto de 1880.
João Pinheiro da Silva
Juiz Com. e J. J. das med. e cir.
dos municipios desta Cidade e
da Vila de Rio Novo

1877